DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Sexta-feira, 18 de setembro de 2026 | Ano V | Edição nº 903

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO RODRIGO VENTURI
ICP-Brasil
Data: 18/09/2026 17:17:46 -03:00



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO EXECUTIVO nº 3.565, de 18 de setembro de 2026.

"REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBATÉ, DISPÕE SOBRE A AMPLICAÇÃO DA OFERTA DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 63, VI, c/c. o artigo 88, I, alínea "a", todos da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família e dispõem sobre os princípios e objetivos da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente as disposições relativas à progressiva ampliação da jornada escolar e à oferta do Ensino Fundamental em tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente quanto ao direito à educação e à proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral e definiu como matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e suas alterações posteriores, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as demais etapas e modalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente o Objetivo 6 e suas metas e estratégias relativas à ampliação da oferta de matrículas em tempo integral na perspectiva da educação integral;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.884, de 17 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ibaté;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar, de forma planejada, progressiva, equitativa e sustentável, a oferta de matrículas em tempo integral na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como as condições de demanda, infraestrutura, recursos humanos, alimentação, transporte, acessibilidade e organização pedagógica das unidades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a organização da oferta para o ano letivo de 2027 e os mecanismos para sua expansão nos exercícios subsequentes;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. Este Decreto regulamenta a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ibaté e estabelece a organização e a ampliação da oferta de matrículas em tempo integral a partir do ano letivo de 2027.

Artigo 2º. A oferta de matrículas em tempo integral será desenvolvida na perspectiva da educação integral, mediante organização pedagógica comprometida com o desenvolvimento dos estudantes em suas múltiplas dimensões e com a integração entre tempos, espaços, currículo e experiências educativas.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, considera-se matrícula em tempo integral aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por período igual ou superior a **7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais**, durante o período letivo, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. A ampliação da jornada não se caracteriza pela mera extensão do período de permanência do estudante na escola, devendo estar articulada à proposta pedagógica da unidade e possuir intencionalidade educativa.

§ 3º. A organização da jornada observará as características próprias da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e das demais etapas ou modalidades eventualmente abrangidas pela Política.

CAPÍTULO II
DA AMPLIAÇÃO DA OFERTA A PARTIR DE 2027

Artigo 3º. A partir do ano letivo de **2027**, a oferta de matrículas em tempo integral na Rede Municipal de Ensino será mantida nas unidades que já integram a política municipal e ampliada para as unidades previstas neste Decreto.

Artigo 4º. Fica mantida a oferta de matrículas em tempo integral nas seguintes unidades escolares:

I – Escola Municipal Antônio Deval;

II – Escola Municipal Professora Alice Rossito Cervoni.

Parágrafo único. A organização da oferta nas unidades previstas neste artigo observará o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação, preservada a continuidade do atendimento já implantado e admitida sua ampliação progressiva.

CAPÍTULO III
DAS UNIDADES COM OFERTA INTEGRAL DA TOTALIDADE DAS MATRÍCULAS

Artigo 5º. A partir do ano letivo de 2027, serão organizadas para oferta em tempo integral correspondente à **totalidade das matrículas** as seguintes unidades

escolares:

I – Escola Municipal Maria Luiza Batistela Danieli, no atendimento ao Ensino Fundamental;

II – Escola Municipal Solange Aparecida Rodrigues, no atendimento à Pré-Escola.

§ 1º. Nas unidades de que trata este artigo, **100% (cem por cento) das matrículas ofertadas pela unidade corresponderão à jornada em tempo integral**.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para a organização pedagógica, administrativa e estrutural das unidades previstas neste artigo.

§ 3º. A organização das matrículas, turmas, quadro de profissionais, alimentação escolar, transporte, horários, espaços e demais condições de funcionamento será definida pela Secretaria Municipal de Educação antes do início de cada ano letivo.

§ 4º. A organização integral da unidade não afasta a necessidade de observância das normas específicas aplicáveis à respectiva etapa da Educação Básica.

CAPÍTULO IV
DA AMPLIAÇÃO DA OFERTA NAS UNIDADES DE CRECHE

Artigo 6º. A partir do ano letivo de 2027, será assegurada oferta de matrículas em tempo integral correspondente a, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das matrículas** de cada uma das seguintes unidades de Educação Infantil que atendem crianças na faixa etária de creche:

I – Escola Municipal Ermínia Morgante;

II – Escola Municipal Bruna Sposito;

III – Escola Municipal Professora Edith Aparecida Benini da Silva;

IV – Escola Municipal Augusta Donatoni Valério;

V – Escola Municipal Ruth Zaváglia Gomes;

VI – Escola Municipal Claudio Davi da Costa Telles.

§ 1º. O percentual estabelecido no caput constitui **patamar mínimo de oferta**, não impedindo sua ampliação durante o ano letivo ou nos exercícios subsequentes.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação poderá ampliar progressivamente a oferta até alcançar a totalidade das matrículas da respectiva unidade, observados:

I – a demanda manifesta pelas famílias;

II – a capacidade física da unidade;

III – a disponibilidade e a organização dos recursos humanos;

IV – as condições de alimentação escolar;

V – as condições de higiene, repouso e atendimento adequadas à faixa etária;

VI – as condições de acessibilidade;

VII – o planejamento pedagógico;

VIII – a disponibilidade orçamentária e financeira;

IX – as demais condições necessárias à qualidade do atendimento.

§ 3º. Nas unidades previstas neste artigo poderão coexistir matrículas em jornada parcial e matrículas em jornada de tempo integral.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Educação definirá, anualmente, o quantitativo de vagas em cada jornada, observado o percentual mínimo estabelecido no caput.

CAPÍTULO V
DO ACESSO ÀS VAGAS EM TEMPO INTEGRAL

Artigo 7º. Nas unidades em que coexistirem matrículas em jornada parcial e em jornada de tempo integral, a distribuição das vagas observará a disponibilidade da unidade e a demanda apresentada pelas famílias.

§ 1º. Quando a demanda pelas vagas em tempo integral for superior ao número de vagas disponíveis, serão adotados critérios públicos, objetivos, transparentes e não discriminatórios definidos em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. Os critérios previstos no § 1º deverão observar os princípios da equidade, da proteção integral e da redução das desigualdades, podendo considerar, na forma da regulamentação:

I – situações de vulnerabilidade socioeconômica;

II – situações de risco ou vulnerabilidade social devidamente identificadas;

III – necessidades relacionadas à proteção integral da criança;

IV – territorialidade e localização da residência;

V – existência de irmãos matriculados na unidade, quando pertinente;

VI – outros critérios objetivos compatíveis com a legislação vigente.

§ 3º. É vedada a adoção de critérios relacionados a desempenho escolar, rendimento acadêmico ou qualquer forma de seleção incompatível com o direito à educação.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Educação dará publicidade aos critérios e procedimentos adotados antes do período de inscrição ou matrícula.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 8º. A oferta em tempo integral na Educação Infantil deverá respeitar as características próprias da etapa e assegurar a indissociabilidade entre educar e cuidar, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e as normas curriculares aplicáveis.

Artigo 9º. A organização da jornada na Educação Infantil deverá assegurar, entre outros:

I – interações e brincadeiras como eixos estruturantes das práticas pedagógicas;

II – experiências adequadas às diferentes faixas etárias;

III – respeito aos ritmos, necessidades e singularidades das crianças;

IV – integração entre os diferentes momentos da jornada;

V – tempos e espaços adequados para alimentação, higiene, repouso, movimento, brincadeiras e experiências educativas;

VI – utilização planejada de ambientes internos e externos;

VII – condições adequadas de acessibilidade, segurança, proteção e inclusão;

VIII – articulação permanente com as famílias.

Artigo 10. Na Educação Infantil, a jornada em tempo integral será concebida como experiência educativa **contínua e integrada**, vedada sua organização como

simples justaposição entre turno regular e contraturno.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 11. A jornada em tempo integral no Ensino Fundamental deverá articular as aprendizagens essenciais às experiências educativas diversificadas, promovendo integração curricular e desenvolvimento integral dos estudantes.

Artigo 12. A organização pedagógica poderá contemplar, entre outras ações:

I – acompanhamento e recomposição das aprendizagens;

II – leitura e produção textual;

III – educação matemática e científica;

IV – cultura digital e tecnologia;

V – artes e manifestações culturais;

VI – práticas corporais, esportivas e recreativas;

VII – educação ambiental e sustentabilidade;

VIII – projetos investigativos e interdisciplinares;

IX – educação para a cidadania;

X – participação e protagonismo dos estudantes;

XI – atividades de integração entre escola, família, comunidade e território.

Parágrafo único. A ampliação da jornada não implicará mera repetição ou aumento quantitativo das atividades desenvolvidas na jornada parcial, devendo proporcionar ampliação e diversificação das oportunidades de aprendizagem.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Artigo 13. As unidades com oferta em tempo integral deverão promover a integração da jornada ao seu planejamento educacional e aos respectivos documentos institucionais.

Artigo 14. As unidades abrangidas por este Decreto promoverão, quando necessário, a adequação:

I – do Projeto Político-Pedagógico;

II – da Proposta Pedagógica;

III – do Plano Escolar;

IV – do Regimento Escolar;

V – dos demais instrumentos de planejamento e organização da unidade.

Parágrafo único. As adequações observarão a legislação educacional vigente, as normas do sistema de ensino e as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX
DOS PROFISSIONAIS E DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Artigo 15. A Secretaria Municipal de Educação promoverá o planejamento dos recursos humanos necessários à oferta em tempo integral, considerando:

I – número de matrículas e turmas;

II – etapa e faixa etária atendidas;

III – duração da jornada;

IV – organização curricular e pedagógica;

V – necessidades de inclusão e acessibilidade;

VI – serviços de alimentação, higiene, limpeza, apoio e demais atividades necessárias ao funcionamento das unidades.

Artigo 16. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada para os profissionais das unidades com oferta em tempo integral.

Parágrafo único. A formação deverá considerar, entre outros temas:

I – fundamentos da educação integral;

II – organização da jornada em tempo integral;

III – currículo e planejamento integrado;

IV – avaliação e acompanhamento das aprendizagens;

V – Educação Infantil;

VI – Ensino Fundamental;

VII – inclusão, equidade e acessibilidade;

VIII – articulação com famílias e comunidade.

CAPÍTULO X
DA INFRAESTRUTURA E DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Artigo 17. A implantação e a expansão da oferta em tempo integral deverão considerar condições adequadas de infraestrutura e funcionamento, compreendendo, conforme as características e necessidades de cada unidade:

I – ambientes pedagógicos;

II – espaços destinados à alimentação;

III – instalações sanitárias;

IV – ambientes destinados à higiene e ao repouso, especialmente na Educação Infantil;

V – espaços para práticas corporais, recreativas e culturais;

VI – áreas internas e externas adequadas;

VII – acessibilidade;

VIII – mobiliário e equipamentos;

IX – recursos tecnológicos e conectividade;

X – materiais didáticos e pedagógicos;

XI – alimentação escolar adequada à duração da jornada;

XII – recursos humanos;

XIII – transporte escolar, quando aplicável.

CAPÍTULO XI
DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Artigo 18. A alimentação escolar destinada aos estudantes matriculados em jornada de tempo integral será planejada de acordo com:

I – a duração da permanência diária;

II – a faixa etária;

III – as necessidades nutricionais dos estudantes;

IV – as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

V – as condições específicas de saúde e alimentação, quando devidamente identificadas.

Parágrafo único. O planejamento da expansão deverá ser previamente compatibilizado com a capacidade de armazenamento, preparo, distribuição e consumo da alimentação escolar de cada unidade.

CAPÍTULO XII
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DA ACESSIBILIDADE

Artigo 19. Aos estudantes públicos da Educação Especial matriculados em jornada de tempo integral serão asseguradas condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem em igualdade de oportunidades com os demais estudantes.

Artigo 20. A oferta deverá contemplar, conforme as necessidades dos estudantes e a legislação vigente:

I – acessibilidade arquitetônica, pedagógica, comunicacional e tecnológica;

II – recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva;

III – Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando cabível;

IV – profissionais, serviços e apoios legalmente previstos;

V – participação nas experiências desenvolvidas ao longo de toda a jornada.

CAPÍTULO XIII
DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Artigo 21. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares promoverão ações de informação, diálogo e participação das famílias no processo de implantação e acompanhamento da oferta em tempo integral.

Artigo 22. As famílias serão informadas, especialmente, quanto:

I – à organização da jornada;

II – à proposta pedagógica;

III – aos horários de funcionamento;

IV – à alimentação escolar;

V – às atividades e experiências desenvolvidas;

VI – aos critérios de acesso às vagas, quando houver coexistência entre jornada parcial e integral;

VII – às normas de funcionamento da unidade.

CAPÍTULO XIV
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Artigo 23. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar o acompanhamento, monitoramento e avaliação da expansão da oferta em tempo integral.

Artigo 24. O monitoramento considerará, entre outros indicadores:

I – número de unidades com oferta em tempo integral;

II – número e percentual de matrículas em tempo integral;

III – percentuais de atendimento por unidade;

IV – distribuição por etapa e faixa etária;

V – demanda atendida e não atendida;

VI – frequência e permanência dos estudantes;

VII – condições de infraestrutura;

VIII – quadro de profissionais;

IX – alimentação escolar;

X – transporte escolar;

XI – acessibilidade e inclusão;

XII – implementação das propostas pedagógicas;

XIII – indicadores educacionais pertinentes à respectiva etapa;

XIV – execução financeira e orçamentária.

Artigo 25. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, relatório de acompanhamento da oferta de matrículas em tempo integral, que subsidiará:

I – a manutenção ou ampliação dos percentuais de atendimento;

II – a inclusão de novas unidades;

III – o planejamento de infraestrutura;

IV – o planejamento de recursos humanos;

V – a elaboração das propostas orçamentárias;

VI – o monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação e do Plano Nacional de Educação.

CAPÍTULO XV
DA EXPANSÃO FUTURA

Artigo 26. A Secretaria Municipal de Educação realizará planejamento contínuo para a expansão da oferta de matrículas em tempo integral nas demais unidades da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. O planejamento deverá considerar:

I – a evolução das metas estabelecidas nos planos de educação;

II – a demanda das comunidades escolares;

III – a distribuição territorial das vagas;

IV – critérios de equidade e vulnerabilidade;

V – as condições físicas das unidades;

VI – os recursos humanos disponíveis e necessários;

VII – alimentação e transporte;

VIII – capacidade orçamentária;

IX – resultados do monitoramento da Política.

§ 2º. A inclusão de novas unidades, bem como a ampliação dos percentuais de atendimento das unidades já contempladas, poderá ser estabelecida mediante alteração do Anexo Único deste Decreto ou por outro ato regulamentar do Poder Executivo, conforme a legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27. Compete à Secretaria Municipal de Educação expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto, especialmente quanto:

I – à organização pedagógica;

II – à organização da jornada;

III – aos procedimentos de matrícula;

IV – aos critérios de acesso às vagas em tempo integral;

V – à organização curricular;

VI – aos processos de acompanhamento e avaliação;

VII – à adequação dos documentos escolares;

VIII – às demais providências necessárias à implementação da Política.

Artigo 28. A implementação das disposições deste Decreto observará a legislação educacional, orçamentária, financeira e de responsabilidade fiscal vigente.

Artigo 29. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação.

Artigo 30. Fica revogado o **Decreto Municipal nº 3.059, de 16 de maio de 2022**, a partir da entrada em vigor deste Decreto.

Artigo 31. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos quanto à ampliação da oferta de matrículas em tempo integral a partir do ano letivo de **2027**.

Ibaté/SP, 18 de setembro de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito do Município de Ibaté/SP

ANEXO ÚNICO
ORGANIZAÇÃO DA OFERTA DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL – ANO LETIVO DE 2027

Unidade Escolar	Etapa/atendimento	Organização da oferta a partir de 2027
EM Antônio Deval	Educação Infantil (Pré-Escola) /Ensino Fundamental	**Manutenção da oferta existente,** admitida ampliação

EM Profa. Alice Rossito Cervoni	Educação Infantil (Pré-Escola) /Ensino Fundamental	**Manutenção da oferta existente,** admitida ampliação
EM Maria Luiza Batistela Danieli	Ensino Fundamental	100% das matrículas em tempo integral
EM Solange Aparecida Rodrigues	Educação Infantil (Pré-Escola)	100% das matrículas em tempo integral
EM Ermínia Morgante	Educação Infantil (Creche)	No mínimo 50% das matrículas em tempo integral
EM Bruna Sposito	Educação Infantil (Creche)	No mínimo 50% das matrículas em tempo integral
EM Profa. Edith Aparecida Benini da Silva	Educação Infantil (Creche)	No mínimo 50% das matrículas em tempo integral
EM Augusta Donatoni Valério	Educação Infantil (Creche)	No mínimo 50% das matrículas em tempo integral
EM Ruth Zaváglia Gomes	Educação Infantil (Creche)	No mínimo 50% das matrículas em tempo integral
EM Claudio Davi da Costa Telles	Educação Infantil (Creche)	No mínimo 50% das matrículas em tempo integral

Nota: Os percentuais estabelecidos neste Anexo constituem parâmetros mínimos de oferta para o ano letivo de 2027, admitida sua ampliação mediante planejamento da Secretaria Municipal de Educação e observância das condições estabelecidas neste Decreto.

Ibaté/SP, 18 de setembro de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

DECRETO EXECUTIVO nº 3.566, de 18 de setembro de 2026.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.883, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE IBATÉ – PMAI, ESTABELECE SUA ORGANIZAÇÃO, GOVERNANÇA, ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 63, VI, c/c. o artigo 88, I, alínea "a", todos da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP,

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 208, 211 e 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED e altera a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da Educação Digital e Midiática;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE nº 233/2025, que estabelece diretrizes para a implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Currículo Paulista, inclusive seu capítulo de Educação Digital e Midiática, e as diretrizes para sua implementação nas redes vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.641, de 1º de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Toda Matemática;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a BNCC Computação e o Currículo Paulista, inclusive seu capítulo de Educação Digital e Midiática;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Ibaté às políticas de colaboração voltadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar continuidade, coerência, acompanhamento e avaliação às ações municipais de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA

Artigo 1º. A Política Municipal de Alfabetização de Ibaté – PMAI será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e implementada em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino, observadas as etapas e modalidades por elas atendidas.

Artigo 2º. Constituem públicos prioritários:

I – crianças matriculadas na Educação Infantil, especialmente na pré-escola, quanto às experiências próprias da etapa que constituem bases para o processo posterior de alfabetização;

II – estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III – estudantes do 3º ao 5º ano que ainda não tenham consolidado habilidades essenciais de alfabetização;

IV – estudantes que necessitem de ações específicas de recomposição das aprendizagens.

Parágrafo único. As ações destinadas à Educação Infantil respeitarão as especificidades da etapa e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, não se confundindo com antecipação formal do processo de alfabetização próprio do Ensino Fundamental, devendo a Educação Digital e Midiática ser desenvolvida de forma transversal aos campos de experiências, por meio de práticas lúdicas, interações, exploração de diferentes linguagens e experiências adequadas à infância, observadas as normas relativas ao uso de dispositivos digitais.

CAPÍTULO II
DOS EIXOS OPERACIONAIS

Artigo 3º. A Política será implementada mediante os seguintes eixos operacionais:

I – **Educação Infantil e transição**, compreendendo oralidade, literatura, cultura escrita, brincadeiras, múltiplas linguagens, conhecimentos matemáticos e articulação entre pré-escola e 1º ano;

II – **Alfabetização em Língua Portuguesa**, abrangendo apropriação do sistema de escrita alfabética, leitura, fluência, compreensão, produção textual e práticas sociais de linguagem;

III – **Alfabetização Matemática**, abrangendo numeramento, raciocínio lógico, resolução de problemas, sistema de numeração, operações, grandezas e medidas, geometria, estatística e demais aprendizagens previstas no currículo;

IV – Educação Digital, Midiática e Computacional, desenvolvida de forma transversal e articulada aos processos de alfabetização, letramento e aprendizagem matemática, compreendendo, de maneira progressiva e adequada à idade, o pensamento computacional, a cultura digital, a educação midiática, a cidadania digital e o uso crítico, ético, seguro, criativo e responsável das tecnologias e das mídias;

V – Formação continuada, destinada aos profissionais envolvidos;

VI – Avaliação e monitoramento, com utilização integrada dos instrumentos internos e externos;

VII – Recomposição das aprendizagens, destinada aos estudantes que apresentem defasagens;

VIII – Gestão e acompanhamento pedagógico, com atuação articulada da Secretaria Municipal de Educação e das equipes escolares;

IX – Equidade e inclusão, com atenção às necessidades específicas dos estudantes.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Artigo 4º. O acompanhamento das aprendizagens ocorrerá de forma contínua durante o ano letivo.

Artigo 5º. Serão utilizados, conforme disponibilidade e pertinência:

I – avaliações diagnósticas disponibilizadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II – avaliações do Programa Alfabetiza Juntos SP;

III – Avaliação de Fluência Leitora;

IV – SARESP;

V – SAEB;

VI – Indicador Criança Alfabetizada – ICA;

VII – sondagens de leitura e escrita;

VIII – instrumentos diagnósticos de Matemática;

IX – avaliações elaboradas ou adotadas pela Secretaria Municipal de Educação;

X – registros de acompanhamento produzidos pelas unidades escolares.

Artigo 6º. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá calendário anual de avaliação e acompanhamento, evitando sobreposição desnecessária de instrumentos.

Artigo 7º. Os resultados serão analisados:

I – pelo professor, para planejamento das intervenções;

II – pela equipe gestora e coordenação pedagógica, para acompanhamento das turmas e dos estudantes;

III – pela Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento das unidades e planejamento das ações da Rede.

CAPÍTULO IV
DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Artigo 8º. Todo estudante que apresentar aprendizagem abaixo do esperado terá asseguradas estratégias de intervenção pedagógica e recomposição.

Artigo 9º. As ações poderão compreender:

I – replanejamento das práticas pedagógicas;

II – intervenções individualizadas ou em pequenos grupos;

III – agrupamentos produtivos;

IV – atividades diferenciadas;

V – ampliação das oportunidades de leitura, escrita e resolução de problemas;

VI – utilização de materiais complementares;

VII – acompanhamento sistemático da evolução do estudante;

VIII – outras estratégias pedagogicamente adequadas.

Artigo 10. Os estudantes do 3º ao 5º ano ainda não alfabetizados constituirão público prioritário das ações de recomposição.

Parágrafo único. Nenhum resultado de avaliação, isoladamente considerado, será utilizado para limitar o direito do estudante à continuidade de sua trajetória escolar ou às intervenções pedagógicas necessárias.

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Artigo 11. A Secretaria Municipal de Educação organizará plano anual de formação continuada articulado:

I – às necessidades identificadas nas avaliações;

II – ao Currículo Paulista, inclusive ao capítulo de Educação Digital e Midiática;

III – à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e à BNCC Computação;

IV – à RENALFA;

V – ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VI – ao Programa Alfabetiza Juntos SP;

VII – ao Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI;

VIII – ao Compromisso Nacional Toda Matemática;

IX – ao Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

X – às necessidades específicas da Rede Municipal de

Ensino.

XI – à Política Nacional de Educação Digital – PNED e às Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Digital e Midiática;

XII – ao desenvolvimento das competências digitais e midiáticas dos profissionais da educação, inclusive quanto ao pensamento computacional, cidadania digital, análise crítica das mídias, segurança digital e uso pedagógico das tecnologias.

Artigo 12. Terão prioridade nas ações formativas:

I – professores da pré-escola;

II – professores do 1º e 2º anos;

III – professores responsáveis por estudantes em processo de recomposição;

IV – coordenadores pedagógicos;

V – diretores escolares;

VI – profissionais da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DA GOVERNANÇA

Artigo 13. Fica instituído o **Comitê Municipal de Acompanhamento da Política de Alfabetização – CMAPA**, de caráter técnico-pedagógico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 14. O Comitê será composto por:

I – Secretário(a) Municipal de Educação, que o coordenará;

II – Secretário(a) Adjunto(a) Pedagógico(a);

III – Supervisor(a) de Ensino;

IV – representantes da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

V – Articulador(a) Municipal da RENALFA/CNCA, quando houver;

VI – representantes dos coordenadores pedagógicos das unidades que ofertam Ensino Fundamental;

VII – representante dos diretores escolares;

VIII – representante dos professores alfabetizadores;

IX – representante dos profissionais da Educação Infantil.

§ 1º. Os membros serão designados por Portaria do Secretário Municipal de Educação.

§ 2º. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 3º. O Comitê poderá convidar profissionais, especialistas ou representantes de instituições para participar de reuniões quando a matéria assim recomendar.

Artigo 15. Compete ao CMAPA:

I – acompanhar a implementação da Política;

II – analisar periodicamente os indicadores;

III – identificar unidades, turmas e grupos de estudantes que demandem maior acompanhamento;

IV – propor intervenções pedagógicas;

V – acompanhar as ações de recomposição;

VI – subsidiar o planejamento das formações;

VII – acompanhar as metas anuais;

VIII – produzir relatório anual de acompanhamento;

IX – propor aperfeiçoamentos à Política.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

Artigo 16. Compete à equipe gestora:

I – assegurar a implementação da Política;

II – organizar os processos de avaliação e acompanhamento;

III – garantir espaços coletivos para análise dos resultados;

IV – acompanhar o planejamento dos professores;

V – promover intervenções diante das dificuldades identificadas;

VI – manter registros do acompanhamento;

VII – estabelecer diálogo com as famílias.

Artigo 17. Compete ao coordenador pedagógico:

I – acompanhar sistematicamente o trabalho pedagógico;

II – orientar a análise dos resultados;

III – apoiar o planejamento e replanejamento;

IV – acompanhar os estudantes que apresentem maiores dificuldades;

V – articular as ações formativas na unidade escolar;

VI – acompanhar as ações de recomposição.

VII – acompanhar a integração transversal das competências e habilidades de Educação Digital e Midiática e Computação ao planejamento e às práticas pedagógicas.

Artigo 18. Compete aos professores:

I – realizar o acompanhamento contínuo da aprendizagem;

II – registrar os avanços e dificuldades dos estudantes;

III – utilizar os resultados das avaliações no planejamento;

IV – desenvolver intervenções pedagógicas diferenciadas;

V – participar das formações promovidas pela Rede;

VI – comunicar à equipe pedagógica situações que demandem acompanhamento específico.

VII – integrar, de forma transversal e adequada à etapa e ao ano escolar, as competências e habilidades de Educação Digital e Midiática e Computação previstas nos referenciais curriculares adotados pela Rede Municipal.

CAPÍTULO VIII
DOS MATERIAIS E RECURSOS

Artigo 19. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, observadas as disponibilidades orçamentárias:

I – disponibilização de materiais didáticos complementares;

II – fortalecimento dos acervos literários;

III – materiais manipuláveis para Matemática;

IV – recursos de acessibilidade;

V – materiais destinados à recomposição das aprendizagens;

VI – recursos pedagógicos disponibilizados pela União e pelo Estado.

VII – materiais e recursos destinados ao desenvolvimento do pensamento computacional, inclusive atividades desplugadas;

VIII – recursos e materiais destinados à Educação Digital e Midiática e à formação para cidadania digital;

IX – tecnologias educacionais, quando pedagogicamente adequadas, observados os critérios de acessibilidade, proteção de dados, segurança e uso responsável.

Artigo 20. A seleção e utilização dos materiais deverão observar a Base Nacional Comum Curricular –

BNCC, a BNCC Computação, o Currículo Paulista, inclusive seu capítulo de Educação Digital e Midiática, as características dos estudantes e as orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX
DAS METAS E DO MONITORAMENTO

Artigo 21. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá, anualmente, metas de aprendizagem para a Rede Municipal, considerando:

I – o Indicador Criança Alfabetizada;

II – os resultados do SARESP;

III – os resultados do SAEB;

IV – a Avaliação de Fluência Leitora;

V – as metas pactuadas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VI – as metas estabelecidas no Programa Alfabetiza Juntos SP;

VII – os resultados das avaliações diagnósticas;

VIII – o Plano Municipal de Educação.

Artigo 22. O monitoramento deverá considerar não apenas a média da Rede, mas também os resultados por unidade escolar e grupos de estudantes, com a finalidade de identificar desigualdades e orientar ações de equidade.

Artigo 23. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual contendo, no mínimo:

I – evolução dos indicadores;

II – percentual de estudantes alfabetizados;

III – resultados por unidade escolar;

IV – evolução da fluência leitora;

V – situação dos estudantes em recomposição;

VI – ações formativas realizadas;

VII – ações de acompanhamento desenvolvidas;

VIII – principais desafios identificados;

IX – providências e prioridades para o exercício seguinte.

CAPÍTULO X
DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Artigo 24. As unidades escolares promoverão ações de orientação às famílias sobre:

I – importância da frequência escolar;

II – acompanhamento da aprendizagem;

III – incentivo à leitura;

IV – desenvolvimento da autonomia dos estudantes;

V – participação nas ações promovidas pela escola.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir resoluções, instruções normativas, orientações e demais atos necessários à execução deste Decreto.

Artigo 26. Os instrumentos, calendários, metas quantitativas, procedimentos de avaliação, documentos de acompanhamento e orientações pedagógicas poderão ser atualizados por ato da Secretaria Municipal de Educação, sem necessidade de alteração deste Decreto, desde que preservados os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos na Lei Municipal nº 3.883/2026.

Artigo 27. As ações previstas neste Decreto serão executadas de forma articulada ao Plano Municipal de Educação, aos demais instrumentos de planejamento da Rede Municipal e às políticas e diretrizes de Educação Digital e Midiática e Computação aplicáveis à Rede Municipal de Ensino.

Artigo 28. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

Artigo 29. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 18 de setembro de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
MENOR PREÇO UNITÁRIO
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 3074/2026

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, INSUMOS CIRÚRGICOS, MEDICAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE IBATÉ/SP.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 DE SETEMBRO DE 2026 – ÀS 09hr00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 02 DE OUTUBRO DE 2026 – ÀS 08hr45min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02 DE OUTUBRO DE 2026 - ÀS 09hr00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02 DE OUTUBRO DE 2026 – ÀS 09hr15min

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelos Decreto Municipal nº 3.487 de 06 de fevereiro de 2026, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Ibaté, 18 de setembro de 2026.

Ana Flávia Queiroz
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026
COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO DUPILUMABE 300MG, DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 DE SETEMBRO DE 2026 – ÀS 09hr00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 01 DE OUTUBRO – ÀS 08hr45min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01 DE OUTUBRO - ÀS 09hr00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01 DE OUTUBRO DE 2026 – ÀS 09hr15min

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelos Decretos Municipal nº 3.487, de 06 de fevereiro de 2.026, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Ibaté, 18 de setembro de 2026.

Ana Flávia Queiroz
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2026, para o provimento **TEMPORÁRIO** da função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40H**, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, para atribuição de classes, que será realizada no dia **21 DE SETEMBRO DE 2026**, às **09h00min**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida São João, n.º 680, Centro, Ibaté/SP.

A omissão ou a negação dos(as) candidatos(as) será entendida como desistência da contratação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 40H		
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
97º	110	JULIANA MARTINS DOS SANTOS
102º	131	KELI CRISTINA DOS SANTOS

Obs.: Os(as) candidatos(as) classificados(as) em 98º, 99º, 100º e 101º, já foram convocados(as), respectivamente, como 8º, 9º, 10º e 11º classificados(as) na Lista PPIQ

Ibaté/SP, 18 de setembro de 2026

Jeferson Ricardo Maquedano

- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

.....

Edital - Outros

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026 - EDITAL 04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

A Prefeitura Municipal de Ibaté, nos termos da legislação vigente**,** torna pública a **CONVOCAÇÃO** para os cargos de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO E ENGENHEIRO CIVIL** para a **Entrega dos Títulos**, conforme as instruções a seguir.

A lista contendo os candidatos habilitados a entregar os títulos consta do **ANEXO I** deste Edital.

O Edital de Abertura, estabelece que:

Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo:

Emprego/Função	Número de candidatos a serem habilitados
ENGENHEIRO AGRÔNOMO E ENGENHEIRO CIVIL	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o 01 candidato com melhor nota da lista de pretos, pardos, indígenas e quilombolas, mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o 01 candidato com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

O Edital de Abertura, estabelece que a quantidade de pontos considerados para o corte conforme Edital de Abertura:

Cargo	Notas de Corte		
	Lista Geral	Lista dos Candidatos com Deficiência	Lista dos Candidatos Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	52,00	NÃO HOUVE	50,00
ENGENHEIRO CIVIL	53,00	46,00	45,00

Orientações Gerais para entrega dos títulos:

A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato.

Do envio dos títulos:

Os títulos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, mediante acesso à Área do Candidato, disponível no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br**), realizando o envio da documentação comprobatória por meio de upload, nos dias **19, 20 e 21 de setembro de 2026**.

Os documentos deverão ser enviados digitalizados, em arquivos com tamanho máximo de 1 MB por documento, nas extensões ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png", devendo ser digitalizados frente e verso quando o documento possuir informações em ambos os lados.

Documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam a adequada identificação das informações necessárias à análise não serão considerados para fins de pontuação.

A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.

O envio de documentos duplicados ou repetidos não implicará pontuação adicional, sendo considerada

apenas uma ocorrência para fins de análise.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de **Ibaté** não se responsabilizam pela não recepção dos documentos em razão de problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, erros de digitação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, cabendo ao candidato certificar-se de que o envio foi devidamente realizado.

Da autencidade dos documentos:

Os títulos apresentados pelos candidatos habilitados poderão ser verificados quanto à autenticidade, podendo a organizadora consultar sistemas de validação das instituições emissoras ou exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original.

A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, adulteração ou falsidade documental implicará a anulação da pontuação atribuída, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS			
TÍTULO	**VALOR INDIVIDUAL**	**VALOR MÁXIMO**	**COMPROVANTE**
Título de Doutor correlato à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.	5,0	5,0	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão do curso. Quando o diploma ou certificado não permitir a identificação da área de formação do título, deverá ser apresentado também o respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos originalmente digitais que permitam verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Título de Mestre correlato à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.	3,0	3,0	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão do curso. Quando o diploma ou certificado não permitir a identificação da área de formação do título, deverá ser apresentado também o respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos originalmente digitais que permitam verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) correlato à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo, realizada em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e autorizada a ofertar cursos de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de envio dos títulos.	1,0	2,0	Certificado ou declaração de conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino que permita verificar a carga horária e as disciplinas cursadas. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos digitais verificáveis junto à instituição emissora.

Requisitos dos títulos

Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, observado o limite máximo de pontuação previsto para cada modalidade na tabela acima.

Constituem títulos somente os acima indicados, desde que estejam relacionados à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo para o qual o candidato concorre, cabendo à banca examinadora avaliar a correlação entre o título apresentado e a área de formação exigida ou as atribuições do cargo, devendo os documentos apresentados conter as informações necessárias à identificação da titulação obtida e, quando aplicável, a respectiva carga horária do curso.

Nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização), a carga horária total informada no certificado ou declaração deverá ser compatível com as informações constantes no respectivo histórico escolar, no qual deverão constar as disciplinas cursadas.

Não serão considerados:

A. cursos de graduação;
B. cursos de formação em serviço;
C. cursos que constituam requisito para investidura no cargo.

Comprovação do requisito do cargo:

Caso o candidato possua mais de um título da mesma natureza que constitua requisito para o cargo, deverá apresentar, além do título que pretende pontuar, aquele utilizado para comprovação do requisito de ingresso. O título utilizado para comprovação do requisito de ingresso não será pontuado na Prova de Títulos. O candidato deverá indicar, no campo destinado a essa finalidade no sistema de envio de títulos, qual documento foi apresentado para fins de comprovação do requisito do cargo. Na ausência dessa indicação, caberá à banca identificar o documento utilizado como requisito.

Identificação da área do título:

Quando necessário para a verificação da área de formação do título, poderá ser apresentado histórico escolar ou declaração da instituição de ensino contendo informações complementares.

Não será aberto prazo suplementar para apresentação de histórico ou declaração complementar.

Cursos de mestrado e doutorado:

Os títulos referentes a cursos de mestrado ou doutorado somente serão considerados quando provenientes de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

Caso o candidato ainda não possua o diploma de mestrado ou doutorado, poderá apresentar ata de defesa da dissertação ou tese, acompanhada de documento emitido pela instituição de ensino que comprove a conclusão do curso.

Não serão aceitos protocolos de solicitação de diploma ou certificados que não comprovem a efetiva conclusão do curso.

Títulos obtidos no exterior:

Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino brasileira competente, conforme a legislação educacional vigente.

Os documentos deverão estar acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado, quando emitidos em idioma estrangeiro.

Documentos digitais e diplomas digitais:

Serão aceitos documentos originalmente emitidos em formato digital pelas instituições de ensino, desde que contenham mecanismos que permitam verificar sua autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, código de validação, QR Code, endereço eletrônico de verificação ou outro mecanismo oficial de validação disponibilizado pela instituição emissora.

Serão aceitos diplomas digitais emitidos pelas instituições de ensino superior nos termos da regulamentação do Ministério da Educação, especialmente aqueles emitidos conforme as normas relativas ao Diploma Digital.

Para fins de envio na etapa de Prova de Títulos, serão aceitos documentos digitalizados a partir do documento original, desde que legíveis e completos.

A simples digitalização de documento original não será considerada cópia reprográfica para fins deste edital.

As cópias reprográficas somente serão aceitas quando autenticadas em cartório competente.

Prazo e forma de apresentação:

Somente serão analisados os documentos enviados dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação da etapa.

Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos após o envio da documentação.

Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste capítulo.

Disposições finais:

Não serão considerados títulos que não atendam integralmente às condições estabelecidas neste capítulo.

Se comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção ou apresentação dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, podendo ser excluído do concurso, observadas as disposições legais aplicáveis.

Ibaté, 18 de setembro de 2026.

Comissão do Concurso Público

3

ANEXO I - CANDIDATOS HABILITADOS PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

6040 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS	MODALIDADE
40066	FABIO BRUNELLI ZAMORANO	55,00	AC
40340	JOÃO PEDRO BARROS DE OLIVEIRA	55,00	AC
40083	RAQUEL REIA PINHEIRO	54,00	AC
40307	PEDRO AUGUSTO FEDATO LONGATO	53,00	AC
40302	DANILA MARIA CORASSARI	52,00	AC
40241	VIVIAN BENFATTI GAZZOLA	52,00	AC
40176	WILLIAM LITHERIO DE CARVALHO	52,00	AC
40212	MARIDELIA RIOS GONZAGA	50,00	PPP

6041 - ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS	MODALIDADE
40028	AMANDA DUARTE ESCOBAL MAZZÚ	58,00	AC
40153	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	57,00	AC
40353	DANIEL TRIVELLATO PERINA	53,00	AC
40292	GABRIEL COGO SECHI	53,00	AC
40175	LARISSA PINELI ANDRÉ	53,00	AC
40312	MARIANA ESTECI ANDRADE	53,00	AC
40208	RAUL LOURENÇO MILORE SCARPA	53,00	AC
40202	THAISE DA SILVA OLIVEIRA MORAIS	53,00	AC
40106	NATHANY SANTANA PEREIRA	46,00	PCD
40278	ISMAELHO PEREIRA DA SILVA	45,00	PPP
40225	RONALDO TEODORO BENEDICTO	45,00	PPP
40256	YASMIN CRISTINY FERNANDES SANTOS	45,00	PPP

PREFEITURA MUNICIPAL IBATÉ

CONCURSO PÚBLICO N° 02/2026 - EDITAL 02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

A Prefeitura Municipal de Ibaté, nos termos da legislação vigente**,** torna pública a **CONVOCAÇÃO** para os cargos de **PROFESSOR DE APOIO DE CRECHE – 31H, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – 31H, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES – 31H E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 40H** para a **Entrega dos Títulos**, conforme as instruções a seguir.

A lista contendo os candidatos habilitados a entregar os títulos consta do **ANEXO I** deste Edital.

O Edital de Retificação do Edital de Abertura publicado em 29 de maio de 2026, estabelece que:

Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo:

Emprego/Função	Número de candidatos a serem habilitados
Professor de Apoio de Creche e Professor de Educação Básica II - Artes	Estar entre os 10 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 03 candidatos com melhor nota da lista de pretos, pardos, indígenas e quilombolas, mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o 01 candidato com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
Professor de Educação Básica I	Estar entre os 90 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 24 candidatos com melhor nota da lista de pretos, pardos, indígenas e quilombolas, mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 06 candidatos com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
Professor de Educação Especial	Estar entre os 49 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 8 candidatos com melhor nota da lista de pretos, pardos, indígenas e quilombolas, mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 03 candidatos com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

O Edital de Retificação do Edital de Abertura, estabelece que a quantidade de pontos considerados para o corte segue tabela abaixo:

Cargo	Notas de Corte		
	Lista Geral	Lista dos Candidatos com Deficiência	Lista dos Candidatos Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola
PROFESSOR DE APOIO DE CRECHE – 31H	71,00	65,00	66,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – 31H	69,00	52,00	63,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES – 31H	69,00	58 ,00	65,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 40H	61,00	47,00	57,00

Orientações Gerais para entrega dos títulos:

A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato.

Do envio dos títulos:

Os títulos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, mediante acesso à Área do Candidato, disponível no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br**), realizando o envio da documentação comprobatória por meio de upload, nos dias **19, 20 e 21 de setembro de 2026**.

Os documentos deverão ser enviados digitalizados, em arquivos com tamanho máximo de 1 MB por documento, nas extensões ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png", devendo ser digitalizados frente e verso quando o documento possuir informações em ambos os lados.

Documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam a adequada identificação das informações necessárias à análise não serão considerados para fins de pontuação.

A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.

O envio de documentos duplicados ou repetidos não implicará pontuação adicional, sendo considerada apenas uma ocorrência para fins de análise.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de **Ibaté** não se responsabilizam pela não recepção dos documentos em razão de problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, erros de digitação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, cabendo ao candidato certificar-se de que o envio foi devidamente realizado.

Da autencidade dos documentos:

Os títulos apresentados pelos candidatos habilitados poderão ser verificados quanto à autenticidade, podendo a organizadora consultar sistemas de validação das instituições emissoras ou exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original.

A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, adulteração ou falsidade documental implicará a anulação da pontuação atribuída, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS			
TÍTULO	VALOR INDIVIDUAL	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Título de Doutor correlato à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.	5,0	5,0	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão do curso. Quando o diploma ou certificado não permitir a identificação da área de formação do título, deverá ser apresentado também o respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos originalmente digitais que permitam verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.

Título de Mestre correlato à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.	3,0	3,0	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão do curso. Quando o diploma ou certificado não permitir a identificação da área de formação do título, deverá ser apresentado também o respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos originalmente digitais que permitam verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) correlato à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo, realizada em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e autorizada a ofertar cursos de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de envio dos títulos.	1,0	2,0	Certificado ou declaração de conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino que permita verificar a carga horária e as disciplinas cursadas. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos digitais verificáveis junto à instituição emissora.

Requisitos dos títulos

Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, observado o limite máximo de pontuação previsto para cada modalidade na tabela acima.

Constituem títulos somente os acima indicados, desde que estejam relacionados à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo para o qual o candidato concorre, cabendo à banca examinadora avaliar a correlação entre o título apresentado e a área de formação exigida ou as atribuições do cargo, devendo os documentos apresentados conter as informações necessárias à identificação da titulação obtida e, quando aplicável, a respectiva carga horária do curso.

Nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização), a carga horária total informada no certificado ou declaração deverá ser compatível com as informações constantes no respectivo histórico escolar, no qual deverão constar as disciplinas cursadas.

Não serão considerados:

A. cursos de graduação;
B. cursos de formação em serviço;
C. cursos que constituam requisito para investidura no cargo.

Comprovação do requisito do cargo:

Caso o candidato possua mais de um título da mesma natureza que constitua requisito para o cargo, deverá apresentar, além do título que pretende pontuar, aquele utilizado para comprovação do requisito de ingresso. O título utilizado para comprovação do requisito de ingresso não será pontuado na Prova de Títulos. O candidato deverá indicar, no campo destinado a essa finalidade no sistema de envio de títulos, qual documento foi apresentado para fins de comprovação do requisito do cargo. Na ausência dessa indicação, caberá à banca identificar o documento utilizado como requisito.

Identificação da área do título:

Quando necessário para a verificação da área de formação do título, poderá ser apresentado histórico escolar ou declaração da instituição de ensino contendo informações complementares.

Não será aberto prazo suplementar para apresentação de histórico ou declaração complementar.

Cursos de mestrado e doutorado:

Os títulos referentes a cursos de mestrado ou doutorado somente serão considerados quando provenientes de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

Caso o candidato ainda não possua o diploma de mestrado ou doutorado, poderá apresentar ata de defesa da dissertação ou tese, acompanhada de documento emitido pela instituição de ensino que comprove a conclusão do curso.

Não serão aceitos protocolos de solicitação de diploma ou certificados que não comprovem a efetiva conclusão do curso.

Títulos obtidos no exterior:

Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino brasileira competente, conforme a legislação educacional vigente.

Os documentos deverão estar acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado, quando emitidos em idioma estrangeiro.

Documentos digitais e diplomas digitais:

Serão aceitos documentos originalmente emitidos em formato digital pelas instituições de ensino, desde que contenham mecanismos que permitam verificar sua autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, código de validação, QR Code, endereço eletrônico de verificação ou outro mecanismo oficial de validação disponibilizado pela instituição emissora.

Serão aceitos diplomas digitais emitidos pelas instituições de ensino superior nos termos da regulamentação do Ministério da Educação, especialmente aqueles emitidos conforme as normas relativas ao Diploma Digital.

Para fins de envio na etapa de Prova de Títulos, serão aceitos documentos digitalizados a partir do documento original, desde que legíveis e completos.

A simples digitalização de documento original não será considerada cópia reprográfica para fins deste edital.

As cópias reprográficas somente serão aceitas quando autenticadas em cartório competente.

Prazo e forma de apresentação:

Somente serão analisados os documentos enviados dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação da etapa.

Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos após o envio da documentação.

Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste capítulo.

Disposições finais:

Não serão considerados títulos que não atendam integralmente às condições estabelecidas neste capítulo.

Se comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção ou apresentação dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, podendo ser excluído do concurso, observadas as disposições legais aplicáveis.

Ibaté, 18 de setembro de 2026.

Comissão do Concurso Público

ANEXO I - CANDIDATOS HABILITADOS PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

6078 - PROFESSOR DE APOIO DE CRECHE - 31H

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS	MODALIDADE
21358	REBECA SOUZA DE MIRANDA	76,00	AC
21374	NICOLLY CRISTINA MARTINS GARCIA	74,00	AC
21160	ALINE EDIANE DA SILVA RIBEIRO	73,00	AC
20179	BEATRIZ HELENA MANGIERI	73,00	AC
21243	CAROLAINE SAMPAIO MARCONDES	73,00	PPP
21460	AMANDA MINETTO GONÇALVES	72,00	AC
20051	KELI CRISTINA DOS SANTOS	72,00	AC
20905	JEISIANE DA SILVA INACIO	72,00	PPP
20406	ARIANE VALENTIM SUETT	72,00	AC
20900	DÉBORA LOPES DE MORAES TERRA MUNHOZ	71,00	AC
20284	MAYARA PERUSSI BOLATO	71,00	AC
20128	YASMIN TORTORA MARTINHO	71,00	AC
20398	GLAUCIENE PINHEIRO DA SILVA	68,00	PPP
20534	MARILDA GOES SILVA SANTOS	66,00	PPP
21274	NOELI DANIELA DE SOUZA PERUSSI	66,00	PPP
20961	ANA LAURA OLÍMPIO CRISTINO	66,00	PPP
20286	TAMIRIS PEZZAN DA ROCHA	66,00	PPP
21173	VALQUIRIA SANTOS DE OLIVEIRA	66,00	PPP
20524	GABRIELA PONCE DE LEON CAMPOS PIMENTEL FERREIRA DE CARVALHO	65,00	PCD

6079 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - 31H

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS	MODALIDADE
20454	ALICE JORGE DA CRUZ	80,00	AC
20108	BIANCA MASCIOLI DE SOUZA	80,00	AC
20791	KARYN MEYER	79,00	AC
20699	ANA BEATRIZ RODRIGUES ALVES DIAS	78,00	AC
20255	NICOLAS ARLINDO RABELLO FERREIRA LEITE	78,00	AC
21548	ELIANE ANDREIA DOS SANTOS	77,00	PPP
20820	EVELAINE DOMINGUES	77,00	AC
20685	LISANGELA M. CRUZ	77,00	AC
21494	LUCIANO APARECIDO MACIEL	77,00	AC
20119	DAYANE APARECIDA ESTEVAM DE LIMA	76,00	AC
20838	JAQUELINE DIAS GATTI	76,00	AC
20054	JULIANA GUEDES DOS SANTOS MARCONI	76,00	AC
20705	LUANY SOARES DE CARVALHO	76,00	AC
20649	SHAELY ASTOLPHO	76,00	AC
20873	VANESSA DO ROCIO PEREIRA	76,00	AC
21271	ADRIANA SALES SANTOS MENDES	75,00	AC
21000	ALINE EDIANE DA SILVA RIBEIRO	75,00	AC
20753	AMANDA DOS REIS HERMANN	75,00	AC
20565	AMARALINA ZANINI	75,00	AC
21312	ERIKA LILIANE CAPORASSO	75,00	AC
20317	GABRIELLE FERMINO LOPES	75,00	AC
21296	GABRIELLY COUTO DA SILVA	75,00	AC
21458	KAMILA MILITAO OTTAVIANNI	75,00	AC
20308	ROBERTA PELLEGRINI DA SILVA	75,00	AC
20058	RAYNE SAIDEL CORTEZ GANACIN	75,00	AC
20384	ALINE DE CASSIA	74,00	AC
21404	BEATRIZ HELENA MANGIERI	74,00	AC

20077	JULIANA GREGÓRIO SANTOS	74,00	AC
21441	MANUELA CARNEIRO	74,00	AC
20287	TAMIRIS PEZZAN DA ROCHA	74,00	PPP
20723	VANDA APARECIDA DA SILVA	74,00	PPP
21145	AMANDA CAROLINA BROGGIO WENZEL	73,00	AC
21353	ANA RENATA DOS SANTOS DO AMARAL	73,00	AC
20977	LETÍCIA FERNANDES SILVA	73,00	PPP
21481	MARCELA SILVA GRIPPA	73,00	AC
21385	MARIANE ROCHA DE CARVALHO	73,00	AC
20293	MAYARA PERUSSI BOLATO	73,00	AC
20019	TAMIRIS VOLPIANO FRANÇOSO	73,00	AC
20282	ANDREI CEZAR DA SILVA	72,00	AC
21161	DALIANE GISLAINE FRANSOSO	72,00	AC
20655	DEISE PRISCILA MULLER	72,00	AC
21379	JÉSSICA SOUZA COUTINHO BELGA	72,00	AC
20209	LUANA MARCELINO FERREIRA DELFINO	72,00	AC
21174	MARCELA DIAS	72,00	AC
21550	MARCIA CRISTINA SOARES PAULOVICH	72,00	AC
21142	MARIA EDUARDA LIMA PEREIRA	72,00	AC
21202	MARIA FERNANDA LOPES MENDES	72,00	AC
20796	MARY DELFORNO GAMBIM	72,00	AC
20354	NAIDA REGINA NOVELLI EVARISTO	72,00	AC
20853	TALES JOSÉ LOPES LINS	72,00	PPP
20191	ANA CAROLINA SABINO DOS SANTOS	72,00	AC
20679	ANA PAULA GHILARDI	71,00	AC
20391	ARIADNE LARISSA FURQUIM DE MORAIS	71,00	AC
21215	BIANCA CAROLINE MONTEIRO	71,00	AC
20480	CAMILLI DANTAS SOARES	71,00	AC
20525	GABRIELA PONCE DE LEON CAMPOS PIMENTEL FERREIRA DE CARVALHO	71,00	PCD
21260	GLAUCIA MASCHIO PEREIRA	71,00	AC
20825	LADY ANA DE OLIVEIRA DALLANTONIA	71,00	AC
20986	LETÍCIA DE SOUZA MILANEZ	71,00	AC
21465	LUCAS FELIX CASTRO	71,00	AC
20078	ROSA MARIA GUEDES DA SILVA	71,00	AC
21326	TATIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	71,00	PPP
20290	THAMÍRIS CRISTINA CHINALIA POMPONIO	71,00	AC
20843	THAYNÁ MOREIRA LIMA VANZELLI	71,00	PPP
20133	BEATRIZ VERGINIA GUIRALDELI DE LIMA	71,00	AC
20073	DAIANE CHRISTINE BIFFI SINOARA	71,00	PCD
20190	MARIA EDUARDA DE FREITAS LAUTENSCHLAEGER AGUIAR	71,00	AC
20567	AMANDA APARECIDA NASCIMENTO VARGAS BORGES	70,00	AC
21496	EDSON DE SÁ E SILVA JUNIOR	70,00	AC
20441	ELIEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO	70,00	AC
21514	FLAVIA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS NUNES	70,00	AC
21152	JANINE CRISTINA VIEIRA BERNARDES	70,00	AC
20109	KAREN FERNANDA GIL ZENTIL	70,00	AC
20771	LEONARA RAFAELI DA COSTA	70,00	AC
21035	NAIARA HELENA DA SILVA	70,00	AC
21354	REGILAINE MENDES LIMA DE OLIVEIRA	70,00	AC
20861	RICHARD LAZARINI	70,00	AC
20930	RIDAMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	70,00	AC
20935	SEILA DE CASSIA BIANCHIM	70,00	AC
21277	SHEILA BALBINO	70,00	AC
20168	IRANILMA SANTOS DE OLIVEIRA	70,00	AC

20181	LETÍCIA FERNANDA NOVAIS OVEJANEDA MORETTI	70,00	AC
20189	VANESSA SILVA DOS SANTOS	70,00	AC
21180	AMANDA CAROLINA MARMO DE ALMEIDA	69,00	AC
21159	ANA PAULA ANGELON DELMONICO ELEUTÉRIO	69,00	AC
20837	ANDRÉ VINICIUS MAGALHÃES RIBEIRO	69,00	PPP
20240	CAMILA VICTORIA LEÃO ROCHA	69,00	AC
21197	DANIEL OLÍMPIO DE SANTANA JÚNIOR	69,00	PPP
21418	ÉRICA CRISTINA DA CRUZ PEREIRA	69,00	AC
20350	GIOVANNA LOPES CENTANIN	69,00	AC
20038	HELOISE MURGO DE GODOY	69,00	AC
20497	LILIAN DA SILVA	69,00	AC
20041	MAISA MARIA MARQUES	69,00	AC
21397	MARIANA DA SILVA BARROS	69,00	AC
21284	REGIANE DE FÁTIMA PEREIRA	69,00	AC
20988	REGIMARA GREGIO DA SILVA	69,00	AC
21466	ROBERTA SILVA BARBOSA	69,00	PPP
20881	TATIANE LUZIA DO VALLE	69,00	AC
21334	VIVIANE CRISTINA FIRMINO DE MACEDO	69,00	AC
20634	YASMIN DE SOUZA MARTINS	69,00	PPP
20050	ANA PAULA DA SILVA ALVES	69,00	PPP
20089	ANDRESSA JESUS DOS SANTOS	69,00	PPP
20013	DANIELA CAMARGO GALLO	69,00	AC
20257	BEATRIZ ALMEIDA SÃO PEDRO	68,00	PPP
21240	CAROLAINE SAMPAIO MARCONDES	68,00	PPP
21158	CÁSSIA RAMOS DOS SANTOS	68,00	PPP
20371	DAYANE SOARES FERRAZ	68,00	PPP
20616	JUCENIA DE FÁTIMA RAMOS SILVA	68,00	PPP
20533	MARILDA GOES SILVA SANTOS	68,00	PPP
20593	ANALIA AGOSTINHO ÁSARA DE LIMA	67,00	PPP
21430	DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA FELIX	67,00	PPP
21235	DEIVID WILLIAN PEREIRA DO NASCIMENTO	67,00	PPP
20906	JEISIANE DA SILVA INACIO	67,00	PPP
20369	JOANA D ARC DA SILVA NUNES FRANÇA	67,00	PPP
20493	MATHEUS BENTO DE ANDRADE	67,00	PPP
21042	MICHELLE LAYS CORREIA FERREIRA	67,00	PPP
21175	VALQUIRIA SANTOS DE OLIVEIRA	67,00	PPP
20599	LETICIA FARIA CONDE	66,00	PPP
20370	MARIA FABIANA DOS SANTOS SIQUEIRA	66,00	PPP
21225	MAYLANE DA CRUZ ESTEVES	65,00	PPP
20156	SANDRA MARCIA GONÇALVES PEREIRA	65,00	PPP
21104	GILMARIA SANTOS SOARES FRANCISCO	64,00	PPP
21001	KAUANE LEMOS SANTIAGO	64,00	PPP
21450	MÁRCIA FRANCISCO DE MELO	64,00	PPP
20440	MARIA ISABEL DA SILVA FASSINI	64,00	PPP
20946	PALOMA GABRIELA VENTURA BATISTA	64,00	PPP
20079	JHECYLEN FERNANDA FONSECA	63,00	PPP
20763	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA	63,00	PPP
20948	ALINE FRANCIS GIANEIS ANTUNES BONO	61,00	PCD
20352	ADRIAN DOUGLAS DO PRADO DE SOUZA COSTA	58,00	PCD
20752	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	58,00	PCD
20090	VITORIA TEIXEIRA DE SOUZA	53,00	PPP,PCD
20613	LUDMILA LUZIA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	52,00	PCD

6082 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40H

7

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS	MODALIDADE
20380	PEDRO HENRIQUE MARESCHACH	78,00	PCD
20809	PAOLA RAPHAELA LÍGIA PATRÍCIO	74,00	AC
20695	ANA CAROLINA CAMPOS DE OLIVEIRA	74,00	AC
20522	BRUNA CAMILA GARGARELLA	74,00	AC
20715	MARIANA BEATRIZ SILVA DO CARMO	73,00	AC
20169	JACQUELINE GOMES DA SILVA	72,00	AC
21355	ANA CAROLINA PORTELA ALMEIDA	72,00	AC
20305	MICHELLE NOBRE MOREIRA	72,00	AC
21411	PEDRO IVO XIMENES GUIZZO	70,00	AC
20808	MARIA GABRIELLA ROSSINI	70,00	AC
21068	SILENE FERNANDES	70,00	AC
20985	ANA BEATRIZ ZANIN	69,00	AC
20668	MARIELLY AFONSO MACIEL	69,00	AC
20865	ELICA DOS SANTOS SOUZA	68,00	AC
20897	GABRIELA COMETA AISSA	68,00	AC
20234	THAINA GOMES DOS SANTOS	68,00	AC
21222	JULIA OLIVEIRA DE SOUZA	68,00	AC
20178	MARIANA FERRAZ	68,00	AC
21055	FRANCIELE ARAUJO SOUZA	68,00	AC
20743	BIANCA SANTOS DE SOUZA PERES	67,00	PPP
20563	GABRIELI DOS SANTOS CATOIA	67,00	AC
20708	MARIO MIRANDA DE VASCONCELLOS	67,00	AC
20276	SILVANA PRISCILA GOMES PERES	66,00	AC
20167	MAIARA CRISTINA SANTOS BEZERRA	66,00	AC
21112	RAQUEL APARECIDA NASCIMENTO SILVA	66,00	PPP
20048	KELI CRISTINA DOS SANTOS	66,00	AC
21316	DEBORA GOMES DE OLIVEIRA	65,00	PPP
20053	RAQUEL CORREA	65,00	AC
20126	YASMIN TORTORA MARTINHO	65,00	AC
21087	NAYARA PAULINO DE ASSIS	64,00	AC
21091	SUELI APARECIDA DA SILVA LEAL	64,00	AC
20936	MÔNICA DOS SANTOS	64,00	AC
20277	CAROLINA APARECIDA SANTOS DE SOUSA	64,00	AC
20886	DAIANI CRISTINI MASCAGNA	64,00	AC
20902	DÉBORA LOPES DE MORAES TERRA MUNHOZ	63,00	AC
21250	DRIELLY CRISTINA MOREIRA	63,00	AC
20790	GUILHERME LOPES PEREIRA	63,00	AC
20664	TATIANA SARA MUFATTO	63,00	AC
20045	MARIA APARECIDA ALMEIDA MELO	62,00	AC
20507	MARIANA ROTTA FRANÇA	62,00	AC
20675	JUCELEIN ANY PRADO	62,00	AC
20682	PAMELLA CARUSO DA SILVA	62,00	AC
20973	JULIANA MASCHIO PEREIRA	62,00	PPP
20970	FLAVIA MARIA ROSSI	62,00	AC
20904	KARINE FERREIRA DE MELO	62,00	AC
20104	VITORIA ASSALIM DE BARROS	61,00	AC
20005	JESSICA APARECIDA PIMENTA DAS CHAGAS	61,00	AC
21293	ALINE CRISTINA STELZER LUNA	61,00	AC
20306	CLARICE PEREIRA	61,00	AC
20640	HEBER GABRIEL PALOMAR	60,00	PCD
20963	ANA LAURA OLÍMPIO CRISTINO	60,00	PPP
20472	CLAUDELINE APARECIDO DA SILVA	60,00	PPP
20325	LUDIMILA LUCAS DO NASCIMENTO BORTOLOTTI	60,00	PPP
21299	BRUNA RAMOS DE OLIVEIRA	59,00	PPP
20448	CLEIDE MARTINS PEDRO	59,00	PPP
20839	DEISIANE CRISTINA SALLES	57,00	PPP
20267	REGIANE CRISTINA DE ARRUDA MENDES	57,00	PPP

21332	BRUNA LIMA DE OLIVEIRA RIOS	57,00	PPP
21031	BIANCA SANTANA DE SOUZA PINHATELLI	57,00	PPP
21075	ALINE DE TOLEDO CASSINELLI	55,00	PCD
20981	KARINE KEITH MOURA FERNANDES	47,00	PCD

6109 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES - 31H

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS	MODALIDADE
20298	EDUARDO TEIXEIRA DE SOUZA	79,00	AC
20862	RICHARD LAZARINI	76,00	AC
20278	LOURDES APARECIDA DE ALCANTARA	75,00	AC
21262	SHEILA BALBINO	72,00	AC
21108	LARISSA ADRIELE SANTON	71,00	AC
21377	FELIPE CESAR ALVES	71,00	AC
20150	SANDRA MARCIA GONÇALVES PEREIRA	70,00	PPP
20208	TAYSE SANTANA BRITO DE CARVALHO	70,00	PPP
20749	DANIELE CRISTINA BERTOLINO BALISTA	70,00	AC
20103	VITORIA ASSALIM DE BARROS	69,00	AC
20822	QUÉZIA CORTEZ NASCIMENTO MENEZES	69,00	AC
21076	ROSIANE APARECIDA CUNHA	68,00	PPP
20487	ANA CAROLINA SILVA DOS SANTOS	67,00	PPP
20263	CAROLINI MELIZA DE CARVALHO	65,00	PPP
21223	SABRINA GRAZIELA NOGUEIRA	58,00	PCD

PREFEITURA MUNICIPAL IBATÉ

CONCURSO PÚBLICO N° 02/2026 - EDITAL 03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

A Prefeitura Municipal de Ibaté, nos termos da legislação vigente**,** torna pública a **CONVOCAÇÃO** para os cargos de **ESPECIALISTA EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS E NUTRICIONISTA** para a **Entrega dos Títulos**, conforme as instruções a seguir.

A lista contendo os candidatos habilitados a entregar os títulos consta do **ANEXO I** deste Edital.

O Edital de Abertura, estabelece que:

Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo:

Emprego/Função	Número de candidatos a serem habilitados
ESPECIALISTA EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS E NUTRICIONISTA	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o 01 candidato com melhor nota da lista de pretos, pardos, indígenas e quilombolas, mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o 01 candidato com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

O Edital de Abertura, estabelece que a quantidade de pontos considerados para o corte conforme o Edital de Abertura:

Cargo	Notas de Corte		
	Lista Geral	Lista dos Candidatos com Deficiência	Lista dos Candidatos Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola
ESPECIALISTA EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS	51,00	33,00	46,00
NUTRICIONISTA	55,00	NÃO HOUVE	48,00

Orientações Gerais para entrega dos títulos:

A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato.

Do envio dos títulos:

Os títulos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, mediante acesso à Área do Candidato, disponível no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br**), realizando o envio da documentação comprobatória por meio de upload, nos dias **19, 20 e 21 de setembro de 2026**.

Os documentos deverão ser enviados digitalizados, em arquivos com tamanho máximo de 1 MB por documento, nas extensões ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png", devendo ser digitalizados frente e verso quando o documento possuir informações em ambos os lados.

Documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam a adequada identificação das informações necessárias à análise não serão considerados para fins de pontuação.

A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.

O envio de documentos duplicados ou repetidos não implicará pontuação adicional, sendo considerada

apenas uma ocorrência para fins de análise.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de **Ibaté** não se responsabilizam pela não recepção dos documentos em razão de problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, erros de digitação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, cabendo ao candidato certificar-se de que o envio foi devidamente realizado.

Da autencidade dos documentos:

Os títulos apresentados pelos candidatos habilitados poderão ser verificados quanto à autenticidade, podendo a organizadora consultar sistemas de validação das instituições emissoras ou exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original.

A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, adulteração ou falsidade documental implicará a anulação da pontuação atribuída, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS			
TÍTULO	**VALOR INDIVIDUAL**	**VALOR MÁXIMO**	**COMPROVANTE**
Título de Doutor correlato à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.	5,0	5,0	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão do curso. Quando o diploma ou certificado não permitir a identificação da área de formação do título, deverá ser apresentado também o respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos originalmente digitais que permitam verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Título de Mestre correlato à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.	3,0	3,0	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão do curso. Quando o diploma ou certificado não permitir a identificação da área de formação do título, deverá ser apresentado também o respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos originalmente digitais que permitam verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) correlato à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo, realizada em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e autorizada a ofertar cursos de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de envio dos títulos.	1,0	2,0	Certificado ou declaração de conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino que permita verificar a carga horária e as disciplinas cursadas. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos digitais verificáveis junto à instituição emissora.

Requisitos dos títulos

Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, observado o limite máximo de pontuação previsto para cada modalidade na tabela acima.

Constituem títulos somente os acima indicados, desde que estejam relacionados à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo para o qual o candidato concorre, cabendo à banca examinadora avaliar a correlação entre o título apresentado e a área de formação exigida ou as atribuições do cargo, devendo os documentos apresentados conter as informações necessárias à identificação da titulação obtida e, quando aplicável, a respectiva carga horária do curso.

Nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização), a carga horária total informada no certificado ou declaração deverá ser compatível com as informações constantes no respectivo histórico escolar, no qual deverão constar as disciplinas cursadas.

Não serão considerados:

A. cursos de graduação;
B. cursos de formação em serviço;
C. cursos que constituam requisito para investidura no cargo.

Comprovação do requisito do cargo:

Caso o candidato possua mais de um título da mesma natureza que constitua requisito para o cargo, deverá apresentar, além do título que pretende pontuar, aquele utilizado para comprovação do requisito de ingresso. O título utilizado para comprovação do requisito de ingresso não será pontuado na Prova de Títulos. O candidato deverá indicar, no campo destinado a essa finalidade no sistema de envio de títulos, qual documento foi apresentado para fins de comprovação do requisito do cargo. Na ausência dessa indicação, caberá à banca identificar o documento utilizado como requisito.

Identificação da área do título:

Quando necessário para a verificação da área de formação do título, poderá ser apresentado histórico escolar ou declaração da instituição de ensino contendo informações complementares.

Não será aberto prazo suplementar para apresentação de histórico ou declaração complementar.

Cursos de mestrado e doutorado:

Os títulos referentes a cursos de mestrado ou doutorado somente serão considerados quando provenientes de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

Caso o candidato ainda não possua o diploma de mestrado ou doutorado, poderá apresentar ata de defesa da dissertação ou tese, acompanhada de documento emitido pela instituição de ensino que comprove a conclusão do curso.

Não serão aceitos protocolos de solicitação de diploma ou certificados que não comprovem a efetiva conclusão do curso.

Títulos obtidos no exterior:

Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino brasileira competente, conforme a legislação educacional vigente.

Os documentos deverão estar acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado, quando emitidos em idioma estrangeiro.

Documentos digitais e diplomas digitais:

Serão aceitos documentos originalmente emitidos em formato digital pelas instituições de ensino, desde que contenham mecanismos que permitam verificar sua autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, código de validação, QR Code, endereço eletrônico de verificação ou outro mecanismo oficial de validação disponibilizado pela instituição emissora.

Serão aceitos diplomas digitais emitidos pelas instituições de ensino superior nos termos da regulamentação do Ministério da Educação, especialmente aqueles emitidos conforme as normas relativas ao Diploma Digital.

Para fins de envio na etapa de Prova de Títulos, serão aceitos documentos digitalizados a partir do documento original, desde que legíveis e completos.

A simples digitalização de documento original não será considerada cópia reprográfica para fins deste edital.

As cópias reprográficas somente serão aceitas quando autenticadas em cartório competente.

Prazo e forma de apresentação:

Somente serão analisados os documentos enviados dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação da etapa.

Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos após o envio da documentação.

Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste capítulo.

Disposições finais:

Não serão considerados títulos que não atendam integralmente às condições estabelecidas neste capítulo.

Se comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção ou apresentação dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, podendo ser excluído do concurso, observadas as disposições legais aplicáveis.

Ibaté, 18 de setembro de 2026.

Comissão do Concurso Público

3

ANEXO I - CANDIDATOS HABILITADOS PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

6069 - NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS	MODALIDADE
30044	VANESSA BERNARDES TEIXEIRA	58,00	AC
30104	LEONARDO AUGUSTO DAMASCENO	57,00	AC
30010	VICTÓRIA MORALEZ SOARES	56,00	AC
30049	AMANDA ARAGÃO RUIZ	55,00	AC
30138	DANIELA BARRETO CANO	55,00	AC
30133	GABRIEL CAPUZZO LUTFI	55,00	AC
30035	MAURÍLIA DO NASCIMENTO DA SILVA	55,00	PPP
30201	CAMILA REGINA FELIPE	48,00	PPP

6111 - ESPECIALISTA EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS	MODALIDADE
30055	ALEX CARLOS DE SOUZA	53,00	AC
30168	ALINE MAKO YOSHIKAWA	53,00	AC
30038	CAMILA GOMES ZAGUETTO	53,00	AC
30101	DANIEL LIMA DE SOUZA	52,00	AC
30173	RAFAEL SAGLIA	52,00	AC
30187	NATALIA ANDRICIOLI PERIOTTO	51,00	AC
30094	NAYARA LUCIANA JORGE	51,00	AC
30144	THAIS PRISCILA DE OLIVEIRA	46,00	PPP
30135	CLARA MACHADO DOS SANTOS	33,00	PCD

CONCURSO PÚBLICO N° 02/2026 - EDITAL 01

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A **Prefeitura Municipal de Ibaté**, nos termos da legislação vigente, torna públicas as listas de **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** dos candidatos habilitados no referido Concurso Público para os cargos:

- **AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**
- **ENCANADOR**
- **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
- **TÉCNICO EM FARMÁCIA**
- **TÉCNICO QUIMICO**

Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar a “área do candidato” pelo link https://www.ibamsp-concursos.org.br/login, no link “recursos” e preencher o formulário próprio disponibilizado para **recurso e enviá-lo via internet nos dias 21 e 22 de setembro de 2026 até as 18h.**

Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam a adequada avaliação.

Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

Ibaté, 18 de setembro de 2026.

Comissão do Concurso Público

ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO N° 02/2026 - EDITAL 01

Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critérios de Desempate

C.E. = Conhecimentos Específicos

AC= Ampla Concorrência **PPP**= Negro, Pardo, Indígena e/ou Quilombola **PCD**= Pessoa com Deficiência

Lista Especial (Candidatos com deficiência habilitados)

6095 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	10360	DEBORA DE FATIMA GIMENES SCHMIDT	46,00	38,00	01/09/1981	Não	PCD
2º	10447	TIAGO JOSÉ SCHIABELLI	39,00	32,00	31/12/1982	Não	PCD

6108 - AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	10433	ANA LUIZA THOMAZ FERREIRA	46,00	38,00	18/08/2005	Não	PCD
2º	10558	LEILA MARIA MESSORE	44,00	36,00	03/06/1990	Não	PCD

Lista Especial (Candidatos Negro, Pardo, Indígena e/ou Quilombola habilitados)

6036 - ENCANADOR -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	10138	JOSÉ LUIZ SALOMÉ FERREIRA	38,00	26,00	16/08/1978	Não	PPP
2º	10401	WESLEY ANTÔNIO DA SILVA	34,00	20,00	08/08/1998	Não	PPP
3º	10181	MARCUS VINICIUS FRANÇA SANTOS	32,00	20,00	29/08/1997	Não	PPP
4º	10121	ANTONIO AUGUSTO DA SILVA NETO	24,00	18,00	18/11/1990	Não	PPP

6095 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	10136	BEATRIZ GONCALVES FROES DO ROSARIO	49,00	38,00	17/07/1991	Não	PPP
2º	10335	ILDA VALERIA SANTOS DE JESUS PINHEIRO	45,00	36,00	08/01/1991	Não	PPP
3º	10318	FRANCIANE CRISTINA DE ARAUJO EVANGELISTA	44,00	38,00	15/11/1980	Não	PPP
4º	10561	JUSSELANDIA SANTOS RODRIGUES	44,00	34,00	21/12/1990	Não	PPP
5º	10422	CAMILA PAULA DA SILVA	43,00	38,00	02/08/1984	Não	PPP
6º	10005	SAMUEL DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	43,00	34,00	04/01/1993	Não	PPP
7º	10261	CIBELE OLIVEIRA	42,00	36,00	11/08/1993	Não	PPP
8º	10350	ANA CAROLINA SILVA VICENTE	42,00	36,00	19/11/1994	Não	PPP
9º	10024	JESEBEL DOS SANTOS REIS DE MARCHI	42,00	32,00	05/07/1985	Não	PPP
10º	10041	JOSIANA SANTOS CANTANHEDE	41,00	34,00	08/05/1991	Não	PPP
11º	10112	RHAYRA VICTORIA DA SILVA OLIVEIRA	41,00	34,00	27/03/1997	Não	PPP
12º	10365	ELAINE SANTANA BRITO	41,00	32,00	05/10/1993	Não	PPP
13º	10324	ROGÉRIA APARECIDA DO CARMO DA COSTA	40,00	36,00	25/06/1984	Não	PPP
14º	10347	DANIELA DE CASSIA FRANCO INOCENCIO	40,00	32,00	27/01/1986	Não	PPP
15º	10271	DENISE DE OLIVEIRA BONILLA AGUDELO	39,00	32,00	10/02/1991	Não	PPP
16º	10028	BEATRIZ LACERDA SOUZA	39,00	30,00	21/07/1987	Não	PPP
17º	10156	DANIEL DE SOUZA MEIRA	38,00	30,00	08/12/1979	Não	PPP
18º	10580	MÔNICA CRISTINA DE SOUZA VITTURI	38,00	30,00	11/04/1998	Não	PPP
19º	10485	MARIA CLEUZA NASCIMENTO NUNES BISPO	37,00	32,00	29/05/1958	Não	PPP
20º	10146	BRUNA JULIANA DE SOUZA DA SILVA	37,00	30,00	31/07/1992	Não	PPP
21º	10009	ISIS GABRIELA EVARISTO CHAGAS DO NASCIMENTO	37,00	30,00	09/02/1993	Não	PPP
22º	10107	MIKAELA PORTO BOZOLA	37,00	28,00	05/03/2003	Não	PPP
23º	10285	ALBERTINA FERREIRA	36,00	32,00	26/08/1984	Não	PPP
24º	10463	CARLEANE TAVARES SOARES	36,00	30,00	05/10/1995	Não	PPP
25º	10353	ROSE HELENA DE SOUZA PRADO CONTE	35,00	30,00	24/09/1969	Não	PPP
26º	10517	IVONETE BRASILEIRO VALENTIN	34,00	32,00	26/04/1978	Não	PPP

27º	10320	FABIANE CRISTINA ROMÃO	34,00	32,00	31/07/1983	Não	PPP
28º	10110	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	34,00	28,00	03/03/1980	Não	PPP
29º	10563	DAIANE PEREIRA DE ALMEIDA	33,00	26,00	25/07/1993	Não	PPP
30º	10574	PAULO HENRIQUE ANDRADE	32,00	30,00	27/01/1975	Não	PPP
31º	10512	CRISTIANE SOUZA DANTAS AGUIAR	32,00	30,00	29/10/1982	Não	PPP
32º	10456	NAIARA REGINA MAXIMO DOS SANTOS	31,00	26,00	16/05/1992	Não	PPP
33º	10489	DANIELA CRISTINA FURLAN	30,00	24,00	04/02/1987	Não	PPP

6100 - TÉCNICO QUIMICO -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	10098	LINUS PITA MERCURI MATOS	56,00	40,00	03/10/2001	Não	PPP

6108 - AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	10145	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	47,00	38,00	08/05/2005	Não	PPP
2º	10210	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA VIEIRA HENRIQUE	47,00	36,00	26/09/1984	Não	PPP
3º	10547	MAICON ROBERTO DA SILVA	46,00	38,00	03/04/1986	Não	PPP
4º	10314	MARIA CLARA NUNES DOS SANTOS	46,00	36,00	18/03/2007	Não	PPP
5º	10073	SOPHIA DO CARMO FABIANO	45,00	34,00	27/02/2008	Não	PPP
6º	10373	THALES ANDREY PEREIRA	43,00	34,00	30/10/2005	Não	PPP
7º	10004	JAQUELINE PEREIRA ALVES	43,00	32,00	15/06/2000	Não	PPP
8º	10420	RAFAELA MARIANA BALDUINO GOUVEA	42,00	36,00	01/02/2005	Não	PPP
9º	10467	MARCELLA CRISTINA DE ALMEIDA DOS SANTOS	40,00	34,00	14/06/2004	Não	PPP
10º	10588	MARIA JANAINA DA SILVA NUNES	39,00	32,00	26/11/1997	Não	PPP
11º	10248	RODRIGO FROES BRITO DUARTE	37,00	32,00	21/08/2008	Não	PPP

Lista Geral (todos os candidatos habilitados)

6020 - TÉCNICO EM FARMÁCIA -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	10555	LETÍCIA MIRANDA	49,00	40,00	05/03/1996	Não	AC
2º	10185	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	40,00	32,00	17/02/1993	Não	AC
3º	10154	CLAUDIA CRISTIANE DO PRADO MENDES SCARLATO	40,00	30,00	18/01/1983	Não	AC
4º	10211	ESTER VITORIA HONORATO JOIA	37,00	32,00	23/06/1999	Não	AC

6036 - ENCANADOR -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	10137	JAIR RODRIGUES DA SILVA	41,00	28,00	24/11/1990	Não	AC
2º	10325	DIEGO REBOUÇAS SENA DA CRUZ	40,00	26,00	24/01/2001	Não	AC
3º	10003	DANIEL SABINO DE OLIVEIRA	39,00	26,00	05/08/1976	Não	AC
4º	10138	JOSÉ LUIZ SALOMÉ FERREIRA	38,00	26,00	16/08/1978	Não	PPP
5º	10401	WESLEY ANTÔNIO DA SILVA	34,00	20,00	08/08/1998	Não	PPP
6º	10078	TIAGO DE MELO SILVA	32,00	20,00	10/02/1988	Não	AC
7º	10181	MARCUS VINICIUS FRANÇA SANTOS	32,00	20,00	29/08/1997	Não	PPP
8º	10121	ANTONIO AUGUSTO DA SILVA NETO	24,00	18,00	18/11/1990	Não	PPP

6095 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	10055	CAROLINA CRISTINA DO CARMO SILVA	54,00	40,00	14/07/1994	Não	AC
2º	10084	BIANCA FERNANDA RODRIGUES	50,00	36,00	11/09/1997	Não	AC
3º	10189	ANA CLAUDIA SANTOS	49,00	40,00	03/01/1989	Não	AC
4º	10532	PEDRO HENRIQUE BARNABE	49,00	40,00	31/07/1991	Não	AC
5º	10282	MICHELE CRISTINA NASCIMENTO VIZZOTTO	49,00	38,00	19/04/1990	Sim	AC
6º	10136	BEATRIZ GONCALVES FROES DO ROSARIO	49,00	38,00	17/07/1991	Não	PPP
7º	10584	SOLENE FRANCO RAMOS DE MELO	49,00	34,00	23/05/2002	Não	AC

8º	10542	YASMIM KELLI FERREIRA DOS SANTOS	48,00	38,00	14/08/2002	Não	AC
9º	10383	MONIKE FRANCIELLI MAGRI CHIUZULI	47,00	40,00	18/09/1987	Não	AC
10º	10313	ROSELI DE BRITO ROSA	47,00	38,00	27/07/1983	Não	AC
11º	10097	ANDREZA CRISTINA FRATTA	47,00	38,00	04/04/1991	Não	AC
12º	10176	YASMIN NUNES COSTA	47,00	38,00	04/06/1996	Não	AC
13º	10388	IGO ANSELMO FERREIRA	47,00	38,00	30/06/2003	Não	AC
14º	10539	FERNANDA ALVES FERREIRA	46,00	40,00	25/03/2001	Não	AC
15º	10336	ADRIANE DE FÁTIMA SOUSA SOUZA	46,00	38,00	05/10/1974	Não	AC
16º	10491	DUILIA FERNANDA DA SILVA DENARI	46,00	38,00	13/04/1975	Não	AC
17º	10232	EDIRLENE GEANE LOPES	46,00	38,00	24/08/1981	Não	AC
18º	10360	DEBORA DE FATIMA GIMENES SCHMIDT	46,00	38,00	01/09/1981	Não	PCD
19º	10498	ELIZANGELA DE FATIMA CARDOSO	46,00	38,00	11/12/1981	Não	AC
20º	10174	IDALINA DE FREITAS PUCCI	46,00	38,00	21/08/1987	Não	AC
21º	10199	MARIA VITÓRIA MARQUETTI PEREIRA	46,00	38,00	27/10/1998	Não	AC
22º	10011	ERICA DA SILVA	46,00	36,00	16/01/1983	Não	AC
23º	10428	GABRIELA VITÓRIA DE SOUZA	46,00	36,00	05/01/2007	Não	AC
24º	10256	JULIA DE OLIVEIRA DA SILVA	46,00	34,00	31/07/2000	Não	AC
25º	10335	ILDA VALERIA SANTOS DE JESUS PINHEIRO	45,00	36,00	08/01/1991	Não	PPP
26º	10299	JOSE LUCAS DA COSTA	45,00	36,00	07/11/1991	Não	AC
27º	10040	AMANDA SILVEIRA	45,00	36,00	07/02/2001	Não	AC
28º	10234	CLÁUDIA SILVANA MARQUES DE SOUZA	44,00	38,00	20/05/1970	Não	AC
29º	10384	CRISTIANA DE CASSIA FRANCISCO RODELLA	44,00	38,00	31/05/1976	Não	AC
30º	10318	FRANCIANE CRISTINA DE ARAUJO EVANGELISTA	44,00	38,00	15/11/1980	Não	PPP
31º	10429	ANA PAULA MARTINS FERREIRA	44,00	38,00	29/07/1994	Não	AC
32º	10466	ROGÉRIO RIBEIRO	44,00	36,00	03/02/1976	Não	AC
33º	10538	ROBERTA CRISTINA PEDROSO	44,00	36,00	15/10/1976	Não	AC
34º	10516	REYNALDO RODRIGUES	44,00	36,00	24/07/1979	Não	AC
35º	10423	TÁSSIA FORATINI ZABOTTO	44,00	36,00	09/06/1990	Não	AC
36º	10050	GIOVANA LUIZA ROTTA ALBANO	44,00	36,00	23/06/1997	Não	AC
37º	10054	HELEM MOREIRA SANTOS DA SILVA	44,00	34,00	04/03/1987	Não	AC
38º	10561	JUSSELANDIA SANTOS RODRIGUES	44,00	34,00	21/12/1990	Não	PPP
39º	10341	KAUANA SCARLATO FRANCO SAMPAIO	44,00	34,00	12/11/1999	Não	AC
40º	10393	EULALIA FABIANA MELO DA SILVA	43,00	38,00	18/02/1981	Não	AC
41º	10422	CAMILA PAULA DA SILVA	43,00	38,00	02/08/1984	Não	PPP
42º	10022	LILIANE KETHLIN SILVA ROSA	43,00	38,00	19/12/1994	Não	AC
43º	10292	RUTH MACHADO	43,00	36,00	15/10/1973	Não	AC
44º	10221	UEMERSON RAMOS DA ROCHA	43,00	36,00	05/11/1986	Não	AC
45º	10021	GLAYCE KELLY DE SOUZA	43,00	36,00	18/11/1993	Não	AC
46º	10038	VANESSA CARVALHO	43,00	34,00	18/05/1982	Não	AC
47º	10005	SAMUEL DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	43,00	34,00	04/01/1993	Não	PPP
48º	10200	ADRIANA INÁCIO PEREIRA	43,00	34,00	12/08/1995	Não	AC
49º	10522	SUELI MACERA ESTIVAL	42,00	36,00	17/11/1963	Não	AC
50º	10201	MARINA GUERREIRO DE SOUZA	42,00	38,00	14/06/1994	Não	AC
51º	10261	CIBELE OLIVEIRA	42,00	36,00	11/08/1993	Não	PPP
52º	10350	ANA CAROLINA SILVA VICENTE	42,00	36,00	19/11/1994	Não	PPP
53º	10085	ALINE DA SILVA AMARO	42,00	36,00	07/01/1998	Não	AC
54º	10533	VANUZA REGINA BENEDITO ELOIS LUCIANO	42,00	34,00	17/03/1971	Não	AC
55º	10116	ANDREIA WERNECK SOLE	42,00	34,00	14/07/1982	Não	AC
56º	10037	ANA PAULA RODRIGUES CAMARGO ANTONIO	42,00	34,00	03/08/1985	Não	AC
57º	10475	MÁRCIA ROBERTA CASTELO BRANCO	42,00	32,00	16/01/1973	Não	AC
58º	10241	CAMILLA VIEIRA RANUCCI	42,00	32,00	07/10/1982	Não	AC
59º	10483	SUELEN PIRES CAMARGO RIBEIRO	42,00	32,00	27/01/1983	Não	AC
60º	10024	JESEBEL DOS SANTOS REIS DE MARCHI	42,00	32,00	05/07/1985	Não	PPP
61º	10358	DEISE PRISCILA MULLER	41,00	36,00	05/07/1990	Não	AC
62º	10296	VANUZA MARINHO DOS SANTOS	41,00	36,00	05/08/2000	Não	AC
63º	10187	ELISABETE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	41,00	34,00	25/06/1974	Não	AC
64º	10284	ROSÂNGELA APARECIDA PIOVESAN GUEDES	41,00	34,00	16/06/1978	Não	AC
65º	10601	LIGIA MARIA GARCIA DA SILVA	41,00	34,00	02/10/1979	Não	AC
66º	10140	PATRICIA GRAZIELA BUENO	41,00	34,00	18/02/1981	Não	AC
67º	10148	FLAVIA ANDRESSA MULLER FERREIRA	41,00	34,00	29/07/1981	Não	AC
68º	10041	JOSIANA SANTOS CANTANHEDE	41,00	34,00	08/05/1991	Não	PPP
69º	10405	THAMIRES CATIELI PINI PIMENTEL	41,00	34,00	07/02/1995	Não	AC

70º	10112	RHAYRA VICTORIA DA SILVA OLIVEIRA	41,00	34,00	27/03/1997	Não	PPP
71º	10010	BEATRIZ BARBOSA FARIA	41,00	34,00	25/09/1998	Não	AC
72º	10104	SABRINA DA SILVA VIVEIROS	41,00	34,00	24/08/2001	Não	AC
73º	10500	DANIELA ROSANA DA SILVA DE OLIVEIRA	41,00	32,00	28/11/1977	Não	AC
74º	10494	CÁSSIA GUEDES DE CASTRO SANTOS	41,00	32,00	29/03/1984	Não	AC
75º	10392	LUCÉLIA APARECIDA DOS SANTOS	41,00	32,00	18/05/1988	Não	AC
76º	10365	ELAINE SANTANA BRITO	41,00	32,00	05/10/1993	Não	PPP
77º	10380	LUCIANA GISELE COSTA	40,00	36,00	20/05/1982	Não	AC
78º	10324	ROGÉRIA APARECIDA DO CARMO DA COSTA	40,00	36,00	25/06/1984	Não	PPP
79º	10398	TÁSSIA ROGÉRIA BATISTA SILVA	40,00	36,00	10/06/1985	Não	AC
80º	10255	LAIZ ARAÚJO DE MORAIS	40,00	36,00	24/12/1986	Não	AC
81º	10514	SANDRA REGINA GERONIMO	40,00	34,00	15/11/1969	Não	AC
82º	10235	MARINES BARBOZA DE SOUZA PACHECO	40,00	34,00	22/06/1976	Não	AC
83º	10579	LUCIANA PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	40,00	34,00	15/02/1977	Não	AC
84º	10272	DANIELA APARECIDA PEREIRA DE GODOY	40,00	34,00	02/02/1982	Não	AC
85º	10509	ELIANE APARECIDA NAZÁRIO FERREIRA	40,00	34,00	11/05/1983	Não	AC
86º	10030	LAYNA BARBALHO CERQUEIRA KAWAKAMI	40,00	34,00	22/05/1985	Não	AC
87º	10520	JULIANA SABRINA VICENTE	40,00	34,00	10/02/1994	Não	AC
88º	10370	JUCICLEIDE DA SILVA FIGUEREDO	40,00	34,00	25/03/1995	Não	AC
89º	10488	PALOMA GOES CORREIA MARQUES	40,00	34,00	06/02/2002	Não	AC
90º	10347	DANIELA DE CASSIA FRANCO INOCENCIO	40,00	32,00	27/01/1986	Não	PPP
91º	10573	THAIS PRISCILA LISCIO	40,00	32,00	14/01/1987	Não	AC
92º	10395	SARAH SEVERINO FERRO	40,00	30,00	24/05/2000	Não	AC
93º	10079	CAROLINE CAMILA RINALDI	39,00	36,00	21/02/1986	Não	AC
94º	10523	ÉRICA RENATA DE SOUZA	39,00	34,00	09/03/1976	Não	AC
95º	10545	EDIVALDO LUIZ DOS REIS	39,00	34,00	06/11/1977	Não	AC
96º	10205	LUCIANA NUNES CHENNOUFI	39,00	34,00	23/05/1979	Não	AC
97º	10061	LUCIANE DE FREITAS PEREIRA	39,00	34,00	25/06/1981	Não	AC
98º	10511	THAIS FERNANDA NEPUMUCENO	39,00	34,00	24/03/1984	Não	AC
99º	10390	CAMILA GIMENEZ	39,00	34,00	31/07/1989	Não	AC
100º	10213	LARISSA GABRIELLY FURLAN CASSIANO	39,00	34,00	17/07/2005	Não	AC
101º	10317	LUCIANA GLADES MONTEIRO	39,00	32,00	07/10/1973	Não	AC
102º	10026	MARIANGELA FERREIRA DE ARAUJO	39,00	32,00	15/12/1982	Não	AC
103º	10447	TIAGO JOSÉ SCHIABELLI	39,00	32,00	31/12/1982	Não	PCD
104º	10465	POLLYANNA SANTANA DE OLIVEIRA SILVA	39,00	32,00	18/04/1984	Não	AC
105º	10478	TATIANA BOFFE	39,00	32,00	12/10/1990	Não	AC
106º	10271	DENISE DE OLIVEIRA BONILLA AGUDELO	39,00	32,00	10/02/1991	Não	PPP
107º	10028	BEATRIZ LACERDA SOUZA	39,00	30,00	21/07/1987	Não	PPP
108º	10286	FABIANA BUENO RODRIGUES	38,00	34,00	31/01/1976	Não	AC
109º	10310	CAMILA RIBEIRO MENDES ALVES	38,00	34,00	02/10/1987	Não	AC
110º	10487	SANDRA MARA MODESTO TREBI	38,00	32,00	25/08/1977	Não	AC
111º	10147	CLEIDEMAR OLIVEIRA PARDINHO DOS SANTOS	38,00	32,00	14/10/1978	Não	AC
112º	10510	OLIVIA DE FATIMA BRANDAO	38,00	32,00	24/11/1982	Não	AC
113º	10331	DENISE ANGÉLICA XAVIER	38,00	32,00	31/03/1983	Não	AC
114º	10206	GILSON DA SILVA SANTOS	38,00	32,00	03/12/1990	Não	AC
115º	10526	LEONARA VANESSA ALVES	38,00	32,00	23/08/1992	Não	AC
116º	10297	GLAZIELI CRISTINA DA SILVA	38,00	32,00	26/08/1992	Não	AC
117º	10015	THAYNA CRISTINY DE ALMEIDA SILVA	38,00	32,00	24/09/1997	Não	AC
118º	10391	CATARINA CRISTINA FERMINO	38,00	32,00	30/01/2002	Não	AC
119º	10156	DANIEL DE SOUZA MEIRA	38,00	30,00	08/12/1979	Não	PPP
120º	10412	PRISCILA GONÇALVES DA SILVA ORTEGA	38,00	30,00	03/12/1984	Não	AC
121º	10529	GABRIELA CRISTINA PERIOTTO	38,00	30,00	25/04/1993	Não	AC
122º	10580	MÔNICA CRISTINA DE SOUZA VITTURI	38,00	30,00	11/04/1998	Não	PPP
123º	10045	PIETRO HENRIQUE TORRES DE FATIMA	38,00	30,00	09/05/2000	Não	AC
124º	10377	APARECIDA PASSOS DA SILVA	38,00	28,00	15/02/1981	Não	AC
125º	10485	MARIA CLEUZA NASCIMENTO NUNES BISPO	37,00	32,00	29/05/1958	Não	PPP
126º	10123	MAIRA CAROLINE CARDOSO	37,00	34,00	04/09/1997	Não	AC
127º	10385	IZILDINHA APARECIDA DE SOUZA	37,00	32,00	15/02/1983	Não	AC
128º	10421	GUILHERME MARTINS DA SILVA	37,00	32,00	04/07/2003	Não	AC
129º	10474	ELIEL SILVA	37,00	30,00	23/08/1976	Não	AC
130º	10327	MARIA APARECIDA SCHARMAM JANDRE	37,00	30,00	21/05/1978	Não	AC
131º	10035	RAFAELLA CRISTINA ALVES ARRUDA	37,00	30,00	16/06/1983	Não	AC

132º	10146	BRUNA JULIANA DE SOUZA DA SILVA	37,00	30,00	31/07/1992	Não	PPP
133º	10009	ISIS GABRIELA EVARISTO CHAGAS DO NASCIMENTO	37,00	30,00	09/02/1993	Não	PPP
134º	10531	BRUNA MENDES DA SILVA	37,00	30,00	29/12/1993	Não	AC
135º	10082	TANIA ALVES FERREIRA PETRUCELLI	37,00	28,00	11/09/1981	Não	AC
136º	10107	MIKAELA PORTO BOZOLA	37,00	28,00	05/03/2003	Não	PPP
137º	10180	CLAUDIA OLIVEIRA BRISOLA	36,00	32,00	31/08/1978	Não	AC
138º	10387	ROSANGELA SANTANA COSTA	36,00	32,00	26/10/1980	Não	AC
139º	10285	ALBERTINA FERREIRA	36,00	32,00	26/08/1984	Não	PPP
140º	10113	CAMILA DE SOUZA SILVA ANTONIO	36,00	32,00	09/07/1989	Não	AC
141º	10065	MARIA VIVIANE GUERRA	36,00	32,00	10/06/1992	Não	AC
142º	10034	SIMONE BEATRIZ DE ALMEIDA VIZZOTTO	36,00	32,00	03/02/2001	Não	AC
143º	10155	SIMONE CRISTINA OSTAN COELHO	36,00	30,00	11/06/1975	Não	AC
144º	10126	FABRIZA CATIUSE DA SILVA	36,00	30,00	09/08/1986	Não	AC
145º	10364	SAYARA KELLY DA SILVA DIAS ALVES	36,00	30,00	04/08/1995	Não	AC
146º	10463	CARLEANE TAVARES SOARES	36,00	30,00	05/10/1995	Não	PPP
147º	10290	LUCAS FERREIRA MARTINS DE LISBOA	36,00	30,00	17/06/1999	Não	AC
148º	10418	MARIA LUIZA MUNIZ	36,00	30,00	01/12/2005	Não	AC
149º	10409	RENATA APARECIDA RIBEIRO RAMOS	35,00	32,00	18/02/1980	Não	AC
150º	10502	GILDETE RIBEIRO SILVA PEREIRA	35,00	32,00	10/03/1984	Não	AC
151º	10590	KELY DA SILVA SOUZA	35,00	32,00	08/05/2007	Não	AC
152º	10353	ROSE HELENA DE SOUZA PRADO CONTE	35,00	30,00	24/09/1969	Não	PPP
153º	10430	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	35,00	30,00	27/11/1976	Não	AC
154º	10443	VILMA SENA DE ALMEIDA SAMPAIO	35,00	30,00	31/12/1977	Não	AC
155º	10293	CÍNTIA DA SILVA	35,00	30,00	13/04/1991	Não	AC
156º	10036	ADILSON FERREIRA RODRIGUES	35,00	30,00	14/03/1999	Não	AC
157º	10122	JESSICA CAROLINI SCARLATO CATHARINO	35,00	28,00	04/06/1990	Não	AC
158º	10450	FERNANDA INES SOARES DE OLIVEIRA BARROS	35,00	28,00	05/04/1996	Não	AC
159º	10517	IVONETE BRASILEIRO VALENTIN	34,00	32,00	26/04/1978	Não	PPP
160º	10320	FABIANE CRISTINA ROMÃO	34,00	32,00	31/07/1983	Não	PPP
161º	10560	ERICA SIMONE SILVA AMARO	34,00	30,00	26/05/1981	Não	AC
162º	10108	VANEIDE ANTONIA TENORIO	34,00	30,00	05/03/1982	Não	AC
163º	10020	EMILEEN MORENO SANCHES DE SOUZA	34,00	30,00	18/06/1987	Não	AC
164º	10193	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA	34,00	30,00	04/10/1989	Não	AC
165º	10471	NEUZA DA SILVA	34,00	28,00	20/10/1972	Não	AC
166º	10343	ADRIANA FERREIRA	34,00	28,00	25/10/1974	Não	AC
167º	10110	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	34,00	28,00	03/03/1980	Não	PPP
168º	10356	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS	34,00	28,00	25/07/1988	Não	AC
169º	10056	TAINÁ BRUNO JACINTO	34,00	28,00	05/05/1989	Não	AC
170º	10503	WESLEY FRANCISCO DA SILVA	34,00	26,00	26/09/1997	Não	AC
171º	10135	RENATA APARECIDA RODRIGUES	34,00	24,00	15/08/1979	Não	AC
172º	10458	ADRIANA APARECIDA DASILVA	33,00	30,00	17/10/1968	Não	AC
173º	10566	SANDRA ALVES LIMA	33,00	28,00	03/04/1975	Não	AC
174º	10394	GIDEON MARTINS DA SILVA	33,00	28,00	14/05/1993	Não	AC
175º	10563	DAIANE PEREIRA DE ALMEIDA	33,00	26,00	25/07/1993	Não	PPP
176º	10132	GUSTAVO FERREIRA PETRUCELLI	33,00	26,00	21/02/2006	Não	AC
177º	10574	PAULO HENRIQUE ANDRADE	32,00	30,00	27/01/1975	Não	PPP
178º	10512	CRISTIANE SOUZA DANTAS AGUIAR	32,00	30,00	29/10/1982	Não	PPP
179º	10295	ELAINE APARECIDA RODRIGUES	32,00	28,00	31/01/1974	Não	AC
180º	10552	RAQUEL LARISSA DE PAULA	32,00	28,00	02/01/1979	Não	AC
181º	10493	FERLANI LOPES FIGUEIREDO ROCETOM	32,00	28,00	10/12/1981	Não	AC
182º	10302	ZANE MOREIRA SANTOS	32,00	28,00	02/06/1985	Não	AC
183º	10070	SINARIA PEREIRA DOS SANTOS	32,00	28,00	19/04/1989	Não	AC
184º	10432	LUZIA DIAS BARBOSA	32,00	28,00	02/12/1995	Não	AC
185º	10462	LETÍCIA ALMEIDA MANEIRO	32,00	26,00	26/08/1993	Não	AC
186º	10553	MARIA ESTER MOREIRA SARAIVA	31,00	28,00	02/07/1968	Não	AC
187º	10175	MARIA CECILIA DA SILVA SOARES	31,00	28,00	02/02/1982	Não	AC
188º	10120	THAÍS APARECIDA BARROS	31,00	28,00	27/01/1989	Não	AC
189º	10129	GLEICE KELLY CARDOSO DA SILVA FACCIO	31,00	26,00	09/08/1985	Não	AC
190º	10456	NAIARA REGINA MAXIMO DOS SANTOS	31,00	26,00	16/05/1992	Não	PPP
191º	10160	QUEZIA CRISTINA CAMARGO FERREIRA	31,00	26,00	24/11/1994	Não	AC
192º	10344	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DE SOUSA	31,00	24,00	06/08/1982	Não	AC
193º	10489	DANIELA CRISTINA FURLAN	30,00	24,00	04/02/1987	Não	PPP

6100 - TÉCNICO QUIMICO -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	10279	RAFAELA MARIANE MANOEL	60,00	40,00	12/10/1999	Não	AC
2º	10307	MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS	58,00	40,00	15/11/2001	Não	AC
3º	10098	LINUS PITA MERCURI MATOS	56,00	40,00	03/10/2001	Não	PPP
4º	10477	SAMARA GOMES BANHOS	53,00	36,00	19/06/1995	Não	AC
5º	10469	EDGARD HENRIQUE PISSUTTI	52,00	38,00	15/12/1993	Não	AC
6º	10363	JULIANA COATRINI SOARES	51,00	36,00	10/12/1977	Não	AC
7º	10436	MANUELA SILVA GARCIA	48,00	36,00	18/02/1991	Não	AC
8º	10287	ALINE MONTEZELLI	46,00	36,00	03/10/1982	Não	AC
9º	10481	JEYSSE FATIMA DUARTE	43,00	36,00	03/03/1995	Não	AC
10º	10166	PEDRO AUGUSTO GUIMARÃES	43,00	32,00	21/08/1992	Não	AC
11º	10594	INGRID BENOLT DE ALMEIDA SAMPAIO	38,00	32,00	28/09/1997	Não	AC
12º	10008	NICOLI BAPTISTA GIMENES	35,00	30,00	26/01/2003	Não	AC
13º	10446	LUCIENE PAULA SILVA DOS SANTOS	30,00	26,00	06/07/1986	Não	AC

6108 - AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR -

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CE	DATA NASC.	JURADO	MODALIDADE
1º	10163	FERNANDA PELAEZ DA SILVA	53,00	40,00	21/07/1983	Não	AC
2º	10216	JULIA QUILIS AGOSTINI	52,00	38,00	08/11/2005	Não	AC
3º	10362	LARYSSA CRISTINA DOS SANTOS CORNETA	51,00	38,00	21/06/1991	Não	AC
4º	10445	GABRIELLE CARNEIRO DE JESUS	49,00	40,00	30/04/2002	Não	AC
5º	10359	GUSTAVO HIDEKI MARU	49,00	36,00	24/04/2001	Não	AC
6º	10425	GABRIEL PRATAVIERA MONTEIRO DA COSTA	48,00	38,00	25/01/2003	Não	AC
7º	10546	WILLIAN LUCAS	47,00	38,00	04/07/1980	Não	AC
8º	10576	MARIA EDUARDA DE SOUSA	47,00	38,00	15/02/2005	Não	AC
9º	10145	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	47,00	38,00	08/05/2005	Não	PPP
10º	10372	JOÃO VITOR CAMARGO	47,00	38,00	23/06/2005	Não	AC
11º	10210	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA VIEIRA HENRIQUE	47,00	36,00	26/09/1984	Não	PPP
12º	10547	MAICON ROBERTO DA SILVA	46,00	38,00	03/04/1986	Não	PPP
13º	10433	ANA LUIZA THOMAZ FERREIRA	46,00	38,00	18/08/2005	Não	PCD
14º	10314	MARIA CLARA NUNES DOS SANTOS	46,00	36,00	18/03/2007	Não	PPP
15º	10414	ELIANE CRISTINA PIVA	45,00	40,00	04/01/1982	Não	AC
16º	10448	BRUNA DO CARMO QUALIO MARINO	45,00	40,00	17/04/1992	Não	AC
17º	10587	FERNANDO ZAHA KUBA	45,00	38,00	11/12/1982	Não	AC
18º	10019	RAQUEL TAIS PILOTO	45,00	36,00	10/05/1982	Não	AC
19º	10151	GABRIELA MARCHETTI ANGELOTTI	45,00	34,00	10/08/2007	Não	AC
20º	10073	SOPHIA DO CARMO FABIANO	45,00	34,00	27/02/2008	Não	PPP
21º	10013	THALITA GISELE DA SILVA MARTINS	44,00	38,00	09/04/1992	Não	AC
22º	10150	MAYSSA NEVES DOS SANTOS FACCIO	44,00	38,00	13/07/2009	Não	AC
23º	10558	LEILA MARIA MESSORE	44,00	36,00	03/06/1990	Não	PCD
24º	10565	BEATRIZ ROBLES ANTONELI	44,00	36,00	13/05/2008	Não	AC
25º	10541	HUGO FLAVIO PAULINO DA CUNHA	44,00	34,00	19/04/1996	Não	AC
26º	10373	THALES ANDREY PEREIRA	43,00	34,00	30/10/2005	Não	PPP
27º	10004	JAQUELINE PEREIRA ALVES	43,00	32,00	15/06/2000	Não	PPP
28º	10420	RAFAELA MARIANA BALDUINO GOUVEA	42,00	36,00	01/02/2005	Não	PPP
29º	10557	DANIELA MARIA MESSORE	42,00	34,00	06/09/1994	Não	AC
30º	10408	EMILY DOS SANTOS SILVA	42,00	34,00	17/05/2003	Não	AC
31º	10237	DANIEL GONELLA	41,00	36,00	20/03/2008	Não	AC
32º	10064	BIANCA GOMES DOS SANTOS	41,00	34,00	22/05/2001	Não	AC
33º	10415	MARCOS MENDES BATISTA	41,00	32,00	16/02/1976	Não	AC
34º	10586	ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA	40,00	34,00	21/08/1980	Não	AC
35º	10086	MICHELE DE SOUZA	40,00	34,00	19/05/1981	Não	AC
36º	10549	JÉSSICA DAIANE DE MELO BELARMINO	40,00	34,00	26/11/1991	Não	AC
37º	10467	MARCELLA CRISTINA DE ALMEIDA DOS SANTOS	40,00	34,00	14/06/2004	Não	PPP
38º	10459	LUCIENE DA MOTA FRANCO	40,00	32,00	03/07/1975	Não	AC
39º	10342	NATÁLIA CRISTINA ZELLER	40,00	32,00	23/12/1987	Não	AC
40º	10595	POLYANA MACHADO DA SILVA	40,00	32,00	27/10/1989	Não	AC
41º	10439	ANNA CLARA PEREZ CAMILLO DA SILVA	40,00	32,00	17/02/2009	Não	AC

42º	10495	RUAN MEDRADO SILVA	40,00	30,00	15/07/2005	Não	AC
43º	10543	KÁTIA APARECIDA ALVES	39,00	32,00	09/10/1982	Não	AC
44º	10340	PRISCILA CRISTINA ROQUE DA SILVA	39,00	32,00	17/06/1993	Não	AC
45º	10588	MARIA JANAINA DA SILVA NUNES	39,00	32,00	26/11/1997	Não	PPP
46º	10374	ALESSANDRA DE ARAUJO ALONSO	39,00	30,00	17/04/1981	Não	AC
47º	10484	HENRY AUGUSTO DE OLIVEIRA	38,00	34,00	09/08/1999	Não	AC
48º	10571	JANE ANGELA ANDRADE DE ALMEIDA SANTOS	38,00	28,00	25/06/1992	Não	AC
49º	10454	FERNANDA ALVES LACERDA	37,00	34,00	11/06/1990	Não	AC
50º	10396	AMANDA BATISTA DA SILVA	37,00	32,00	16/01/1983	Não	AC
51º	10410	EVELIN CAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	37,00	32,00	11/12/1993	Não	AC
52º	10248	RODRIGO FROES BRITO DUARTE	37,00	32,00	21/08/2008	Não	PPP
53º	10424	MARIA FERNANDA COBRELO	36,00	32,00	07/07/1984	Não	AC
54º	10434	LARIANE CRISTINE ALVES GRACIANI	36,00	32,00	12/09/1993	Não	AC
55º	10288	CAMILA FERNANDA LONGO BENTO	36,00	32,00	27/06/1995	Não	AC
56º	10220	JOSEANE OLIVEIRA LIMA	35,00	30,00	30/06/1987	Não	AC
57º	10482	HELOÍSA CAMILA DE OLIVEIRA	35,00	28,00	24/06/2006	Não	AC
58º	10276	LAIANE MOREIRA DE OLIVEIRA	33,00	26,00	12/08/1990	Não	AC
59º	10071	IDENILDES LIMA SILVA	32,00	28,00	09/08/1984	Não	AC
60º	10305	ADRIANA CANDIDO DE OLIVEIRA	31,00	26,00	06/05/1989	Não	AC
61º	10540	MILTON PARTATA DOS SANTOS	31,00	24,00	04/04/1981	Não	AC
62º	10593	KEITH MERLIN ESTIVAL	30,00	24,00	27/08/1988	Não	AC

CONCURSO PÚBLICO N° 02/2026 – EDITAL 02

EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

A **Prefeitura Municipal de Ibaté**, no uso de suas atribuições, torna público o resultado dos recursos interpostos contra o Edital de Divulgação de Eliminação de Candidato e Abertura de Prazo Recursal, publicado em 01 de setembro de 2026, conforme segue:

1. **Não houve interposição de recursos** contra o Edital de Divulgação de Eliminação de Candidato e Abertura de Prazo Recursal, permanecendo inalterada a situação anteriormente divulgada.

Ibaté, 18 de setembro de 2026.

Comissão do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026 – EDITAL 04

EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS

A **Prefeitura Municipal de Ibaté**, no uso de suas atribuições, torna público o resultado dos recursos interpostos contra o Edital de Divulgação de Notas das Provas Objetivas, publicado em 24 de agosto de 2026, conforme segue:

1. **Não houve interposição** de recursos contra o Edital de Divulgação de Notas das Provas Objetivas.

Ibaté, 18 de setembro de 2026

Comissão do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO N° 02/2026 – EDITAL 01

EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS

A **Prefeitura Municipal de Ibaté**, no uso de suas atribuições, torna público o resultado dos recursos interpostos contra o Edital de Divulgação de Notas das Provas Objetivas, publicado em 24 de agosto de 2026, conforme segue:

1. Todos os recursos foram **indeferidos**.

2. As respostas dos recursos interpostos estão disponíveis na Área do Candidato. Para efetuar a consulta, o(a) candidato(a) deverá acessar o site https://ibamsp-concursos.org.br/login, escolher o referido concurso e digitar seu CPF e senha.

Ibaté, 18 de setembro de 2026

Comissão do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO N° 02/2026 – EDITAL 02

EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS

A **Prefeitura Municipal de Ibaté**, no uso de suas atribuições, torna público o resultado dos recursos interpostos contra o Edital de Divulgação de Notas das Provas Objetivas, publicado em 24 de agosto de 2026, conforme segue:

1. Todos os recursos foram **indeferidos**.

2. As respostas dos recursos interpostos estão disponíveis na Área do Candidato. Para efetuar a consulta, o(a) candidato(a) deverá acessar o site https://ibamsp-concursos.org.br/login, escolher o referido concurso e digitar seu CPF e senha.

Ibaté, 18 de setembro de 2026

Comissão do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO N° 02/2026 – EDITAL 03

EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS

A **Prefeitura Municipal de Ibaté**, no uso de suas atribuições, torna público o resultado dos recursos interpostos contra o Edital de Divulgação de Notas das Provas Objetivas, publicado em 24 de agosto de 2026, conforme segue:

1. **Não houve interposição** de recursos contra o Edital de Divulgação de Notas das Provas Objetivas.

Ibaté, 18 de setembro de 2026

Comissão do Concurso Público

Comunicados

LOCAIS DE VOTAÇÃO

ELEIÇÕES 2026



VOTAR EM **4 e 25** DE OUTUBRO DE 2026

410ª ZONA

1 1015 - EE EDÉSIO CASTANHO

End.: Av. São João, 1209

Seções:
1ª - 2ª - 3ª - 4ª - 5ª - 6ª - 7ª - 8ª - 9ª - 10ª - 11ª (ESP)

2 1023 - EE FULVIO MORGANTI

End.: Rua Floriano Peixoto, 1029

Seções:
12ª - 13ª - 14ª - 15ª - 16ª - 17ª - 18ª - 19ª - 20ª (ESP) - 21ª - 124ª

3 1031 - EE ANDRÉ DONATONI

End.: Rua Floriano Peixoto, 10 - Jd. Nosso Teto

Seções:
22ª - 23ª - 24ª - 25ª - 26ª - 137ª - 160ª - 184ª - 207ª - 235ª - 246ª (ESP)

4 1040 - EE ORLANDO DA COSTA TELLES

End.: Rua João Fassina, 212 - Jd. Encanto do Planalto

Seções:
27ª - 129ª - 138ª - 152ª - 164ª - 174ª - 192ª - 229ª (ESP)

5 1058 - EM ANTONIO DEVAL

End.: Rua Dr. Teixeira de Barros, 1506 – Jd. Icaraí

Seções:
143ª (ESP) - 163ª - 172ª - 198ª - 214ª - 225ª - 243ª - 248ª

6 1066 - EM JOVINA DE PAULA PESSENTE

End.: Rua Frederico Bernardo Doricci, 19 - Jd. Mariana

Seções:
141ª - 145ª (ESP) - 158ª - 179ª - 205ª - 217ª - 240ª - 247ª - 261ª

7 1082 - EM PROFª ALICE ROSSITO CERVONE

End.: Rua João Fabiano, 274 - Jd. Encanto do Planalto

Seções:
201ª - 213ª - 222ª - 241ª - 253ª - 258ª (ESP) - 264ª - 271ª - 282ª - 318ª - 334ª

8 1104 - EM PROFª VERA H. TRINTA PULCINELLI

End.: Rua Orestes del Ponte, s/n – Jd. Icaraí

Seções:
256ª - 272ª (ESP) - 280ª - 305ª - 319ª - 329ª - 337ª - 347ª

9 1112 - EM PROFª MARIA LUIZA B. DANIELI

End.: Rua Paulimo Mendonça, 240 - Conj. Hab. Nello Morgante

Seções:
254ª (ESP) - 278ª - 308ª - 326ª - 342ª

10 1120 - EM PROFª NEUSA MILORI FREDDI

End.: Av. Cons. Moreira de Barros, 639 - Centro

Seções:
277ª (ESP) - 279ª - 294ª - 309ª - 317ª - 332ª

11 1139 - EE PROFº DR. SEGUNDO CARLOS LOPES

End.: Rua Dr. Teixeira de Barros, 1395 - Jd Santa Terezinha

Seções:
300ª - 316ª (ESP) - 321ª - 339ª - 352ª

12 1147 - EM BRASILINA TEIXEIRA IANONI

End.: Rua Boa Esperança do Sul, 300 - Jd Cruzado

Seções:
303ª - 307ª - 313ª (ESP) - 320ª - 328ª - 333ª - 336ª - 341ª - 346ª - 351ª

NÃO ESQUEÇA: Leve um documento oficial com foto.

HORÁRIO DA VOTAÇÃO: Das 8h às 17h

SEU VOTO É IMPORTANTE! Participe!

No dia da votação, eleitoras e eleitores deverão apresentar, na seção eleitoral, um documento oficial com foto para se identificar e exercer o direito ao voto.

DÚVIDAS? Entre em contato com o Cartório Eleitoral (16) 3307-1660

Justiça Eleitoral

#VezDaDemocracia